



Câmara Municipal de São Paulo

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01-0480/2002 DE 2002

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0480/2002 DE 20/08/02

PROMOVENTE: VEREADOR

ARSELINDO TATTO

E M E N T A:

DENOMINA RUA AMBRÓSIO MATIAS DE JESUS A RUA INOMINADA
LOCALIZADA NA ALTURA DO N. 467 DA AV. KAYO OKAMOTO -
COLÔNIA - CAPELA DO SOCORRO.

O B S E R V A C I O E S:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
4/1/2011 18:33:21

00000055990-32



ARQUIVADO EM

Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar



LIDO HOJE

AS COMISSÕES DE: 20 AGO 2002

Constituição e Justiça
Política Urb. e Meio-amb.
Educação, Cultura e Esporte
Finanças e Orçamento

8

PRESIDENTE

Gabinete do Vereador Arselino Tatto

PROJETO DE LEI 01 - PL
01-0480/2002

"Denomina Rua Ambrósio Matias de Jesus a rua inominada, localizada na altura do n.º 467 da Av. Kayo Okamoto – Colônia – Capela do Socorro".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Denomina rua Ambrósio Matias de Jesus a rua inominada, localizada na altura do n.º 467 da Av. Kayo Okamoto – Colônia – Capela do Socorro.

Art. 2º – O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias de sua publicação.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações financeiras próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

Arselino Tatto.

Vereador

Líder do Governo

CHSP - ATM

20-Aug-2002 16:32:004075

Seção de Publicação e
Edição de Anais - DT-10

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) (s) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº 2 a 5 e folha de informação sob nº
06 23/08/02 a (60)

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Arselino Tatto

JUSTIFICATIVA

Trata-se reivindicação dos moradores daquela localidade. Portanto, conto com o apoio dos nobres pares.

Colônia.

Folha nº 03 do proc

Nº 480 de 02

Adelino Cloro - Ass. Parlamentar

RF. 100.406

FERROVIA.

KAYO

OKRAMOTO.



KAYO OKRAMOTO



KAYO OKRAMOTO



KAYO OKRAMOTO

467.

Rua a ser denominada.

Estrada Velha do Colôrio. →

Testio MATEMÁTICA

Sítio TSUSSUMY

São Paulo, 03 de Agosto de 2008

Folha nº 04 do proc.
Nº 480 de 02
Assessoria Jurídica - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

Dr. Ambrósio Moter de Jesus, residente e domiciliado nesta rua desde que foi fundada foi a primeira pessoa quem construiu uma parquia no local, no ano de 1969, pessoa de boa conduta bem visto pelos vizinhos e amigos.

É por essa razão que gostaríamos que denominassem a rua com o nome do mesmo.

Rua que está ligada a Av. Kayo Okamoto na altura do 467.

Senhor Ambrósio morou nesta rua de 1969 a 1997

Atenciosamente.
Quilley Bonar Moter

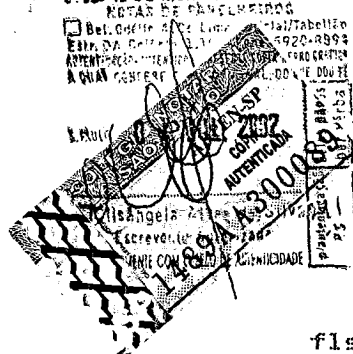
Endereço: Av. Kayo Okamoto me 467 Colônia Paulista
CEP. 04875-000



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Registro Civil das Pessoas Naturais
9.º Subdistrito - Vila Mariana - São Paulo - SP.

Bel^a. ANA APARECIDA FERREIRA TRISTÃO
OFICIAL INTERINA

RUA DR. NETO DE ARAÚJO, 63 - TELEFONE: 571-8735 - CEP: 04111-000



Folha nº 05 do proc.
Nº 480 de 02
Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

CERTIDÃO DE ÓBITO

Certifico que, no livro C-094 de registro de óbitos, As fls. 251v, sob número 22179, consta que no dia dezessete de junho de mil novecentos e noventa e sete, está registrado o óbito de AMBROSIO MATIAS DE JESUS, falecido no dia treze de junho de mil novecentos e noventa e sete (13/06/1997), As 10 horas e 25 minutos, no Hospital Monte Ararat, neste subdistrito, do sexo masculino, de cor preta, profissão aposentado, estado civil casado, com 79 anos de idade, natural de Rui Barbosa, Estado da Bahia, residente à rua Kaio Kamoto, 09, em São Paulo, SP, filho de JOAO MATIAS DE JESUS e de MARIA SEVERINA MATIAS.

O atestado de óbito firmado pelo Dr. Mario Azuma, que deu como causa da morte: broncopneumonia, diabetes mellitus, hipertensão arterial sistêmica.

Foi declarante Ailton Barros Matias.

O sepultamento foi feito no cemitério São Luiz, nesta Capital.

Observações: Foi casado em primeiras núpcias com dona LAURENTINA OLIVEIRA MATIAS, deixando os filhos: Aurretides, Laurindo e Miriam, maiores de idade. Era casado em segundas núpcias com dona VALDESINA BARROS MATIAS, deixando os filhos: Ailton e Ana Lucia, maiores de idade. Deixou bens, sem ter feito testamento. - - -

O referido é verdade e dou fé.

São Paulo, 17 de junho de 1997.

Antonio Benedito Claro da Silva
Escrevente Autorizado

Reconheço a firma supra de Antonio Benedito Claro da Silva e dou fé.

São Paulo, 17 de junho de 1997.

Em testemunho, da verdade.

Virginia Luisa Nicolau
Segunda Substituta do Oficial



Emolumentos p/ Certidão e Reconhec. firmas

Ao Oficial	Cart. Serv.	Ao Estado	Apamagis	Total
8,50	1,70	0,15	----	10,35

Custas recolhidas pela guia nº 135/97





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 06

do processo nº 01-480 de 20 02 02, 09, 02 (a) Adelina *Ca*

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406.

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta:
Em 02-09-02

IN
INÁCIO VEIGA
Oficial Legislativo
RF. 11.132

A Com. de Const. e Justiça

02 / 9 / 02
Breno
BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

Recebido na Comissão
Constituição e Justiça
Em 03.9.02 às 13:30h

Fábio
FÁBIO DE CASTRO PANA
Secretário

Ao Nobre Vereador _____
para relatar

Lauro

Sala de Comissão Constituinte Justiça
Em 16 de setembro de 02

[Signature]
_____dente

SE GUE, _____, juntado _____, nesta data, _____ documento _____ e papel para Informação, rubricado _____

sob folha _____ nº 03

Em 23/09/02

(a) _____ Carlos Roberto da Silva

Secretário

11.130



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 02 # do
Processo 4802 #
Carlos Roberto Silva
Reg. 11/314

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo (CASE/SEHAB) pedido de informação, para saber se o logradouro público, mencionado no projeto de lei nº 480/2002, de autoria do Nobre Vereador Arselino Tatto:

1º - É bem público?

2º - É oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (Rua Ambrósio Matias de Jesus) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (Rua) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 480/2002 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da fl. 03 deste projeto, contendo a localização da via, bem como da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 16.9.02


Vereador Antonio Carlos Rodrigues
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

DEFIRO

Presidente

A LEG. 3

Em 23/09/02

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.139

RECEBIDO EM LEG3

Em 23/09/02

Às 13:25 h.

Sra. Rosmari,

Oficial ao Executivo solicitando informações.

Em, 23.09.2002.

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV Substituto

Sr. Chefe,

Providenciado conforme determinado por V.Sa.

Em, 23.09.2002.

ROSMARI CURVELO DOS SANTOS
Assistente de Chefe Técnico

SEGUE M
documento S
publicado sob folha S
Em 10/10/02
Paulo Kawase
Oficial Legislativo



Folha n.º	08	do proc.
N.º	01.480	de 02
O funcionário	[assinatura]	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 30 de setembro de 2002.

18 - OF-LEG3
OFÍCIO N.º 0582/2002

Senhora Prefeita,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 480/2002, de autoria do Vereador Arselino Tatto - que denomina Rua Ambrósio Matias de Jesus a rua inominada, localizada na altura do nº 467 da Av. Kayo Okamoto - colônia - Capela do Socorro, solicitando-lhe que, através de CASE/SEHAB, nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

JOSE EDUARDO CARDOZO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 480/2002 de fl. 01, da localização da via de fl. 03 e do despacho da comissão solicitante de fl. 07.

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

JL
JCSS/rcas



Folha n.º 09 do proc.
N.º 01.480 de 1802
O funcionário Paula Ferreira
Onde: Legislativo

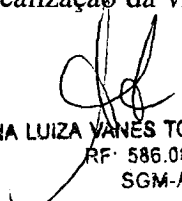
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 1º de outubro de 2002.

Recebi ofício Leg. 3 nº 582, de 30/09/02, solicitando ao Executivo informações referentes ao Projeto de Lei nº 480/02, de autoria do Ver. Arselino Tatto.

RECEBIDO
SGM/ATL
03/10/02

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 480/02 de fls. 01, da localização da via de fls. 03 e do despacho da comissão solicitante de fls. 07.


ANA LUIZA VANES TORRES FERREIRA
RF: 586.083.1.01
SGM-ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

do processo n° 01-480

de 20 02 10 10 1 02

(a)

Paula Kawase
Oficial Legislativo

A Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em. 10/10/02

ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV
Substituto

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 10/10/02 às 19:00 h

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

S E G U E juntado nesta data, documento e papel para Informação, rubricado

sob folha nº 11.130-12

Em 25/10/88

(a)

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130



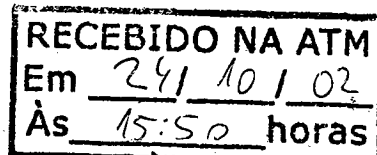
Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 24 de outubro de 2002

GABINETE DA PREFEITA

Ofício A. J. L. n° 620 /02
Ref. Of. n° 18/Leg.3/00582/2002
Processo n° 2002-0.233.596-4

15 - DDCREC
15-0731/2002



INÁCIO VEIGA
Oficial Legislativo
RF. 11.132

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, mediante o qual Vossa Excelência, a pedido da Comissão de Constituição e Justiça, requer o envio de subsídios destinados à apreciação do Projeto de Lei n° 480/02, do Vereador Arselino Tatto, que objetiva denominar "Rua Ambrósio Matias de Jesus" a rua inominada localizada na altura do n° 467 da Avenida Kayo Okamoto, Bairro de Colônia, Subprefeitura de Socorro, tenho a honra de encaminhar-lhe cópia do pronunciamento da Secretaria Municipal de Cultura – SMC e das informações prestadas pelo Departamento de Rendas Imobiliárias – SF/RI-CADLOG e por SEHAB-CASE-4, noticiando esta última unidade a impossibilidade de localização do referido logradouro por ausência de elementos imprescindíveis a essa finalidade, não contidos no croqui anteriormente fornecido.

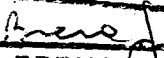
Na oportunidade, renovo protestos de elevado apreço e distinta consideração.

MARTA SUPLICY
Prefeita

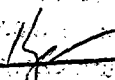
Ao Excelentíssimo Senhor
JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/GGS/mt
Resp 480/02

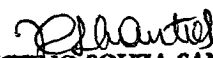
À LEG 3
Em 24, 10, 02


BRENO GANDELMAN
Ass. Téc. Leg. Chefe - ATM

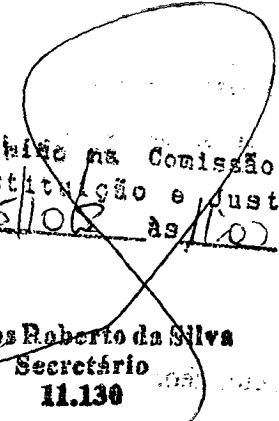
RECEBIDO EM LEG 3
EM 24, 10, 02
AS 17:40 h



À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em 25/10/2002


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV Substituto

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 25/10 às 11:02 h


Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

CÓPIA

Folha nº 277 Fº nº 7 do Proc.
Processo 980824 nº 20202335904
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130
ROSANGELA MARIS NOGUEIRA
SGM/ATL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

do memo ATL

nº 1487

Folha de informação nº 05

em 30/08/02 (a) *M. G. S. Miranda*
Maria das Graças Miranda
Chefe da Seção de Denominação
de Logradouros Públicos P.H. 106

P.H.I

Sr. Diretor

Trata o presente do pronunciamento e sobre o Projeto de Lei nº 480/02 de autoria do vereador (a) Arselino Tatto que pretende denominar logradouro da cidade de São Paulo, homenageando **"Ambrósio Matias de Jesus"**.

A atribuição de nomes de pessoas aos logradouros públicos, tem o sentido de reconhecer e perpetuar as relevantes contribuições do homenageado em qualquer campo de atividade humana. Nesse sentido, a legislação em vigor é bem clara, pois preconiza que "a escolha somente poderá recair em pessoas que tenham prestado serviços relevantes em algum campo de atividade ou do conhecimento humano, devendo constar do processo de denominação os dados biográficos, texto explicativo dos motivos que embasem e fontes de referência", bem como cópia do Atestado de óbito ou publicação na imprensa (Decreto 27.568/88, artigo 17 § 2º).

A justificativa apresentada sob fl. 03 não traz relacionados os trabalhos desenvolvidos pelo homenageado durante a sua vida. Portanto não encontramos nesse texto as razões (estipuladas pela legislação) que possa referendar a homenagem.

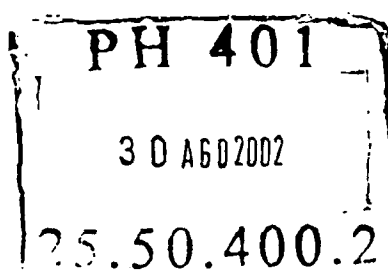
Sugerimos o retorno do presente ao proponente, para que o mesmo possa fazer a anexação de um histórico detalhado onde sejam destacadas as ações desenvolvidas pelo homenageado.

30/08/02
M. G. S. Miranda
Maria das Graças Miranda
Chefe da Seção de Denominação
de Logradouros Públicos P.H. 106

D.P.H. - Gab

Sr. Assistente Técnico

Com o parecer da Seção de Denominação de Logradouros Públicos, cujo teor endossamos, encaminhamos o presente para o que mais couber.



30/08/02
Jaime Rodrigues
JAIME RODRIGUES
DIRETOR-DIVISÃO DO ARQUIVO HISTÓRICO
D.P.H. - S.H.C.

Gilvanildo Gomes da Silva
GILVANILDO GOMES DA SILVA
Assessor - SGM/ATL
OAB 110.262

CÓPIA

Folha n.º 05 do Proc.
n.º 1485/2002 - ATL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 137 do
Processo 480576
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

MEME SUELI NEILLER PORANGABA
SGM. ATL

Folha de informação n.º 04

do memo Atl 1486/02.....em 10/09/02

Luiz Carlos S. do Carmo de Campos
Chefe do Setor de Denominação de
Logradouros - RI. 133

RI - 13 - Senhor Chefe

Folha n.º 8 do Proc.
n.º 2009 09335064

Deixamos de atender ao memo Atl 1486/02 (P.L. 0480), tendo em vista que o logradouro solicitado pertence a zona rural e os contribuintes são lançados pelo INCRA; o que nos impossibilita de identificar o nº mencionado e fornecer os dados técnicos.

Salientamos porém que a Rua Ambrosio Matias de Jesus não constitui homonímia.

10.09.02

Luiz Carlos S. do Carmo de Campos
Chefe do Setor de Denominação de
Logradouros - RI. 133

SGM/ATL - Sra. Assessora

Com a cota supra.

AMILCAR J. C. LEMOS
CHEFE DA SUBDIVISÃO DE
CADASTRO DE LOGRADOUROS
RI 13

GILVANILDO GOMES DA SILVA
Assessor - SGM/ATL
OAB 110.262



CÓPIA

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO**

Folha n.º 9 do Proc.
n.º 2002.02335964

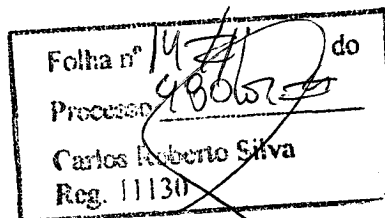
ROSANGELA MARIS NOGUEIRA
SGMATL

do memo ATL nº 1485/02

folha de informação nº 03 -
em 30/08/2002 (a) *URSC*

S.G.M. - ATL

Sr(a) Assessor(a) Chefe



MARLY DUARTE S. CARDOSO
Of. de Adm. Geral I
CASE 4

INFORMAÇÕES SOBRE O P.L.: 480/ 2.002 MEMO A.T.L.: 1.485 / 2.002 VEREADOR: ARSELINO TATTO

A) DADOS SOBRE O LEITO DO LOGRADOURO:

OFICIAL: N/C

B) DADOS SOBRE A DENOMINAÇÃO ATUAL:

NOME ATUAL: R SEM DENOMINAÇÃO

CODLOG: -

DENOMINAÇÃO OFICIAL: NÃO

HOMONÍMIA: NÃO

LOGR. CODLOG: -

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO:

NOME PROPOSTO: R AMBRÓSIO MATIAS DE JESUS

HOMONÍMIA: NÃO

LOGR. CODLOG: -

D) DADOS TÉCNICOS:

INSUFICIENTES

E) OBSERVAÇÃO:

OS DADOS NÃO SÃO SUFICIENTES PARA LOCALIZAR O LOGRADOURO EM NOSSOS CADASTROS,
SOLICITAMOS CROQUIS DETALHADO PARA O LOCAL.

SEN/PROT. 08 DEZ/2002 21:55

30/08/02

ELIANE BECCATO MELLONE
DIRETOR(A) DE DIVISÃO TÉCNICA
CASE - 4 / SEHAB

GILVANILDO GOMES DA SILVA
Assessor SGMATL
OAB 110.262

Folha n.º 10 do Proc.
n.º 20020335904

ROSANGELA MANS NOGUEIRA
SCHMITZ

CÓPIA

Folha n.º 57 do
Processo 48065
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

Folha n.º 04 do Memo
Proc.
n.º 1485/2002-ATLIII

MOTRE SUELI MELITTOR PORANGABA
SCHMITZ

GILVANILDO GOMES DA SILVA
Assessor - SCHMITZ
OAB 110/262

DENOMINAÇÃO:
RUA: AMBRÓSIO MATIAS.

SAINDO DO COLÔNIA

colônia
PAULISTA

RUA OKAMOTO

RUA OKAMOTO

RUA OKAMOTO

RUA OKAMOTO

RUA OKAMOTO

RUA OKAMOTO

RUA OKAMOTO

RUA OKAMOTO

RUA OKAMOTO



CÓPIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 11 do Prog.
n.º 200202335964

ROSANGELA MARIS NOGUEIRA
SGM/ATL

Folha de informação n.º....06.....

do Memorando.....n.º .1485/2002-ATL III..... em ..18../....09...../..2002.....(a).....

Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Assunto: Projeto de Lei nº 480/02, de autoria do Vereador Arselino Tatto, que dispõe sobre a denominação de logradouro público inominado que especifica.

Folha nº 16	do
Processo 400574	
Carlos Roberto Silva	
Reg. 11130	

SEHAB/CASE - 4 (SIMPROC 60 14-30.000)

Senhor Diretor

Com o "croquis" (fl. 4) solicitado e diante da informação de fl. 5, prestada por SF/RI.13, restituo o presente a esse Departamento, requerendo nova manifestação.

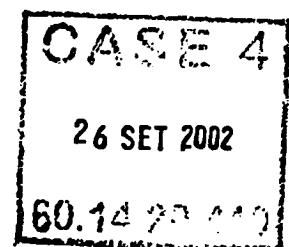
Por fim, considerando a natureza do assunto, encareço o retorno do expediente a esta Assessoria até o próximo dia 4 de outubro.

São Paulo, 20 de setembro de 2002


JUNE ALBERICI DE MELLO
Assessora Técnico-Legislativa Chefe
Gabinete da Prefeita - SGM/ATL
OAB/SP 25.767


GILVANILDO GOMES DA SILVA
Assessor - SGM/ATL
OAB 110.282

JAM/GGS/sff
Desp SEHAB-PARSOLO1





SECRETARIA DA HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

DEPARTAMENTO DE CADASTRO SETORIAL

DIVISÃO TÉCNICA DE OFICIALIZAÇÃO E DENOMINAÇÃO DE

LOGRADOUROS

Folha n.º 12 do Proc.
n.º 2002 0333 5904

ROSANGELA MARI S NOGUEIRA
SGM/ATL

Folha de informação n.º - 07

do..... mem.º.....n.º.....1485/2002 - ATL III.....em.....30/09/02(a).....

MARLY DUARTE S. CARDOSO

Of. de Adm. Geral I

CASE 4

CÓPIA

Ref: PL 01 - 0480/2002

Folha nº	12	do
Processo	48065	
Cartão Roberto Silva		
Reg. 11130		

SGM / ATL

Sra. Assessora Chefe

O croqui anexo em folhas 04 continua não dando subsídios para que possamos opinar sobre o PL em apreço, uma vez que a Rua ...(?) Tsutsuny não foi encontrada.

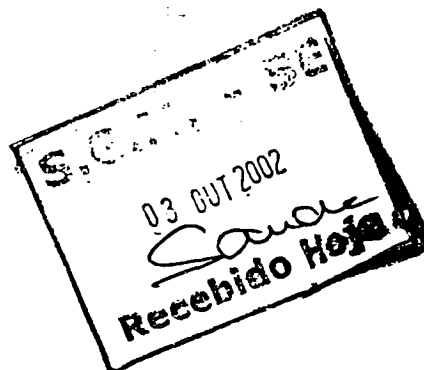
Solicitamos juntar cópia do guia de ruas, com a demarcação.

30/09/02

ELIANA BECCATO MELLONE
DIRETORA DE DIVISÃO TÉCNICA
CASE - 4 / SEHAB



GILVANILDO GOMES DA SILVA
Assessor - SGM/ATL
OAB 110262



SEGUE _____, juntado _____, nesta data,
documento _____ o papel de informação
rubricado - esp. folha - n.º 18

Em 11 / 12 / 02, ---


FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário



Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Vereador

10.12.02

Ref. Projeto de Lei nº 0480/02

Cumpre-nos informar que se encontra nesta Comissão o Projeto de Lei nº 0480/02, de autoria de Vossa Excelência, o qual visa denominar Rua Ambrósio Matias de Jesus a rua inominada localizada na altura do nº467 da Av. Kayo Okamoto – Colônia - Capela do Socorro.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei em referência, solicitou o envio ao Executivo de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

De acordo com os órgãos técnicos da Prefeitura, os dados fornecidos não foram suficientes para a localização do logradouro.

Assim sendo, solicitamos suas providências no sentido de, através de requerimento, juntar croqui detalhado do local para que posamos reiterar o mencionado ofício junto ao Executivo.

No aguardo das providências, subscrevemo-nos atenciosamente,

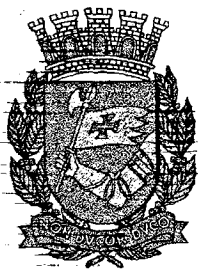

ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Vereador Presidente da Comissão
de Constituição e Justiça

Exmo. Sr. Vereador
Arselino Tatto

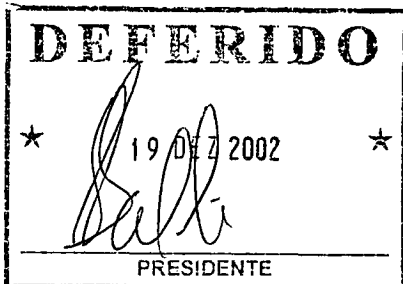
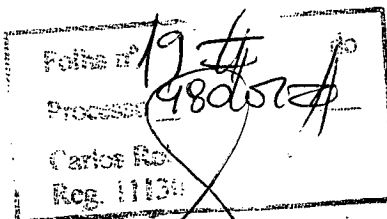
Paula
11/12/02
26.046

SEGUIR em jun 1974 nesta data
documentação
rubrica 26.12.52 19.12.74

Cal. 11.130



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

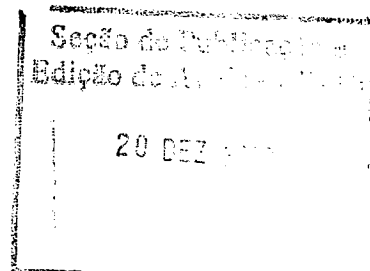


REQUERIMENTO "D" N.º 13 - RDS
13-3269/2002

Requeiro nos termos regimentais, a juntada dos documentos anexos, ao projeto de lei N.º 0480/02, de autoria do Vereador Arselino Tatto.

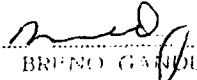
Sala das Sessões, 18 de dezembro de 2002.

ARSELINO TATTO
VEREADOR
P.T.
Arselino Tatto
Vereador
PT



A Com. de Const. e Justiça

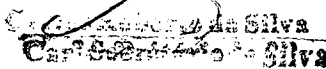
23 / 12 / 2002


BRUNO GANDELMAN

Assessor Tec. Leg. Chefe

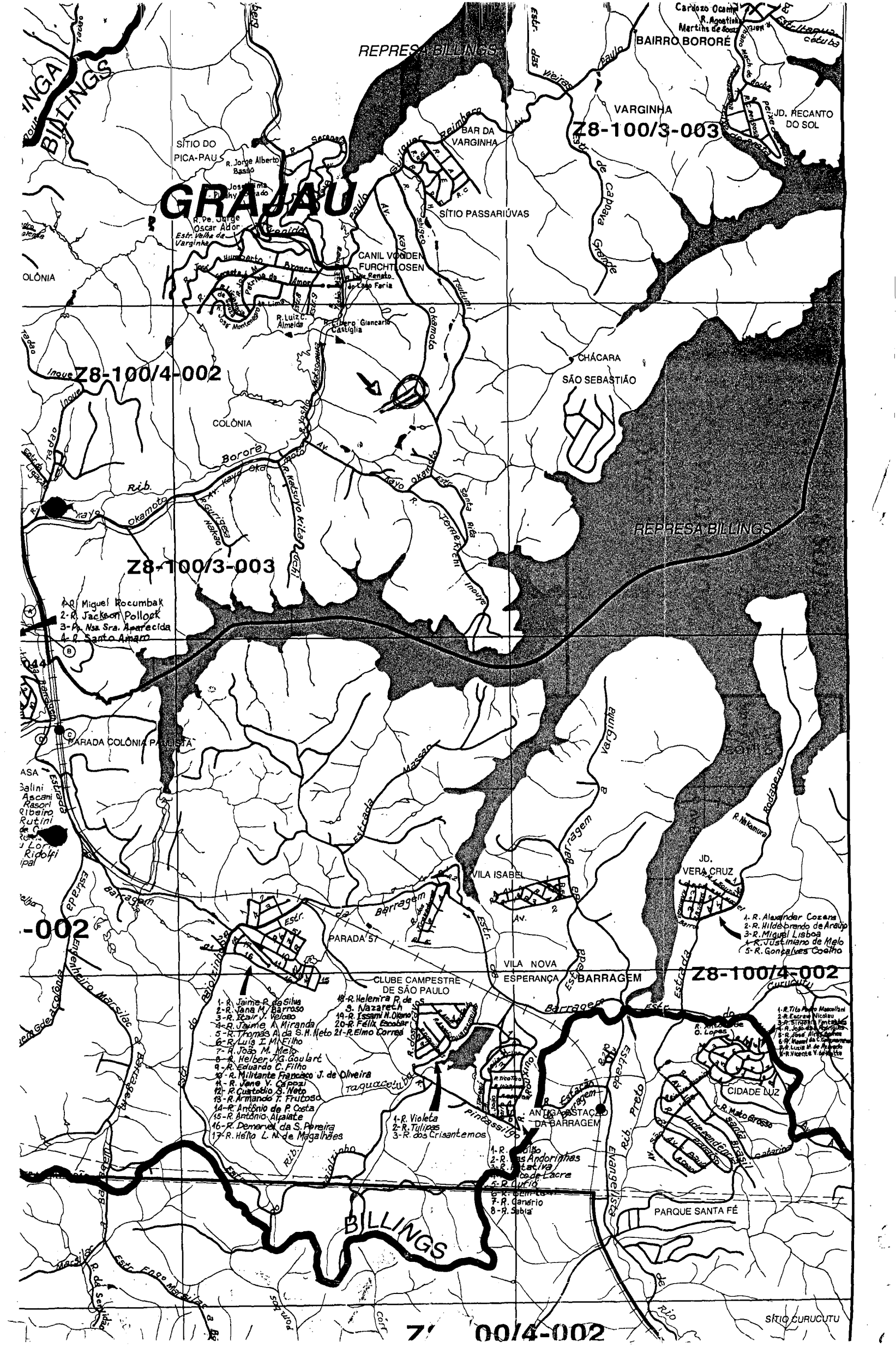
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 28/12/02 às 18.30h


Carlos Roberto da Silva

11.150

11.150



GRAJAÚ

Z8-100/3-003

Z8-100/4-002

Z8-100/3-003

-002

Z8-100/4-002

7' 00/4-002

- 1- R. Jaime P. de Silveira
2- R. Jana M. Barroso
3- R. Raimundo V. Veloso
4- R. Jaime A. Miranda
5- R. Thomas A. da S. H. Neto
6- R. Luis I. M. Filho
7- R. João M. Melo
8- R. Nelson J. de Goulart
9- R. Eduardo C. Filho
10- R. Militante Francisco J. de Oliveira
11- R. João V. Capozzi
12- R. Custódio S. Neto
13- R. Armando T. Frutoso
14- R. Antônio de P. Costa
15- R. Antônio Alpiate
16- R. Demerval da S. Pereira
17- R. Hélio L. N. de Magalhães

- 18- R. Helena R. de
19- R. Nazareth
20- R. Essam N. Odeh
21- R. Elmo Correa

- 1- R. Violela
2- R. Tullipias
3- R. dos Crisântemos

- 1- R. Tito Paulo Maciel
2- R. Eduardo Nicolau
3- R. Sirlene Fontes
4- R. João de Deus
5- R. José de Almeida
6- R. Manoel da Silva
7- R. Luiz M. de Almeida
8- R. Vicente V. Silva

- 1- R. João de Deus
2- R. José de Almeida
3- R. Manoel da Silva
4- R. Luiz M. de Almeida
5- R. Vicente V. Silva

- 1- R. João de Deus
2- R. José de Almeida
3- R. Manoel da Silva
4- R. Luiz M. de Almeida
5- R. Vicente V. Silva

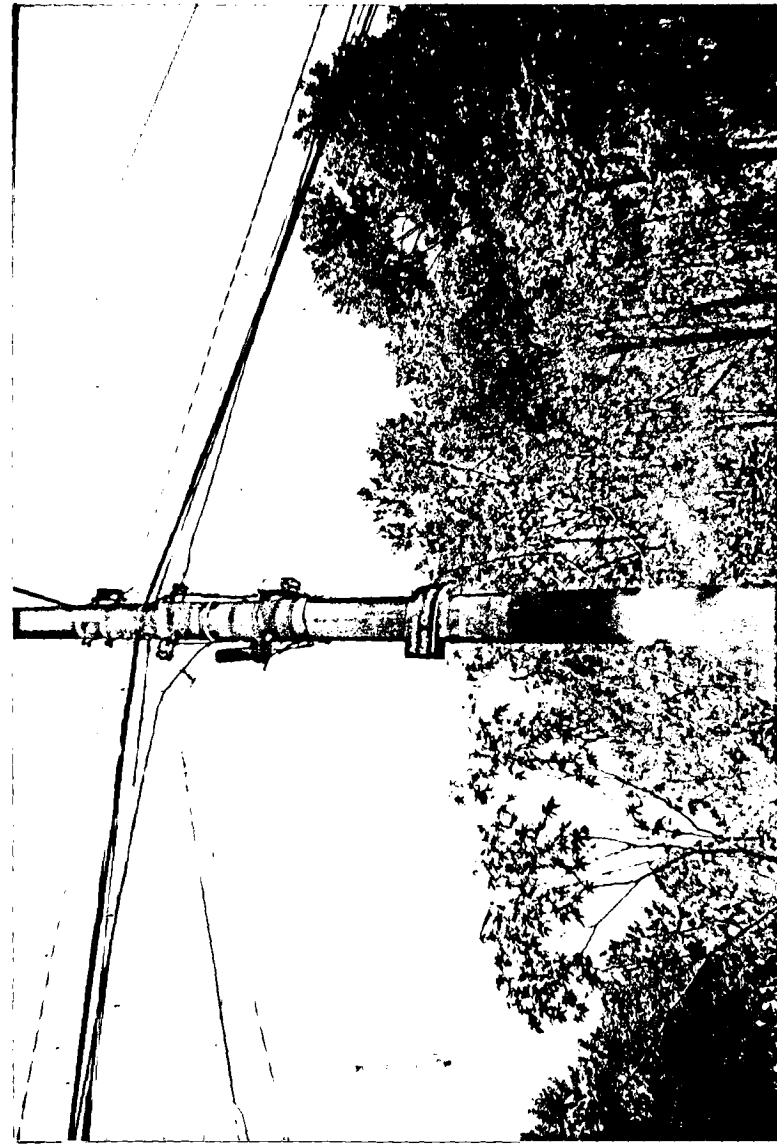
- 1- R. João de Deus
2- R. José de Almeida
3- R. Manoel da Silva
4- R. Luiz M. de Almeida
5- R. Vicente V. Silva

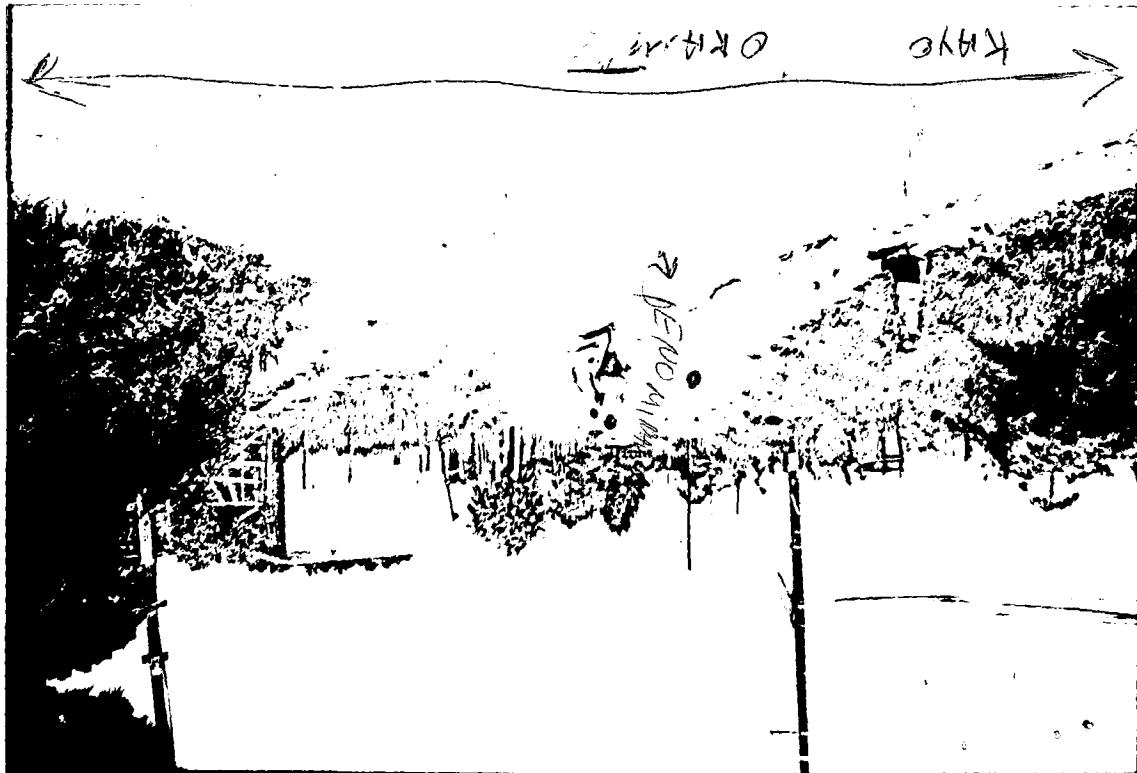
- 1- R. João de Deus
2- R. José de Almeida
3- R. Manoel da Silva
4- R. Luiz M. de Almeida
5- R. Vicente V. Silva

- 1- R. João de Deus
2- R. José de Almeida
3- R. Manoel da Silva
4- R. Luiz M. de Almeida
5- R. Vicente V. Silva

Folha nº	2077	do
Processo	48002	
Cartão Subscritivo		
Reg. 1134		

Folha nº 277 do
Processo 480524
Carlos Roberto Silva
Reg. 11131



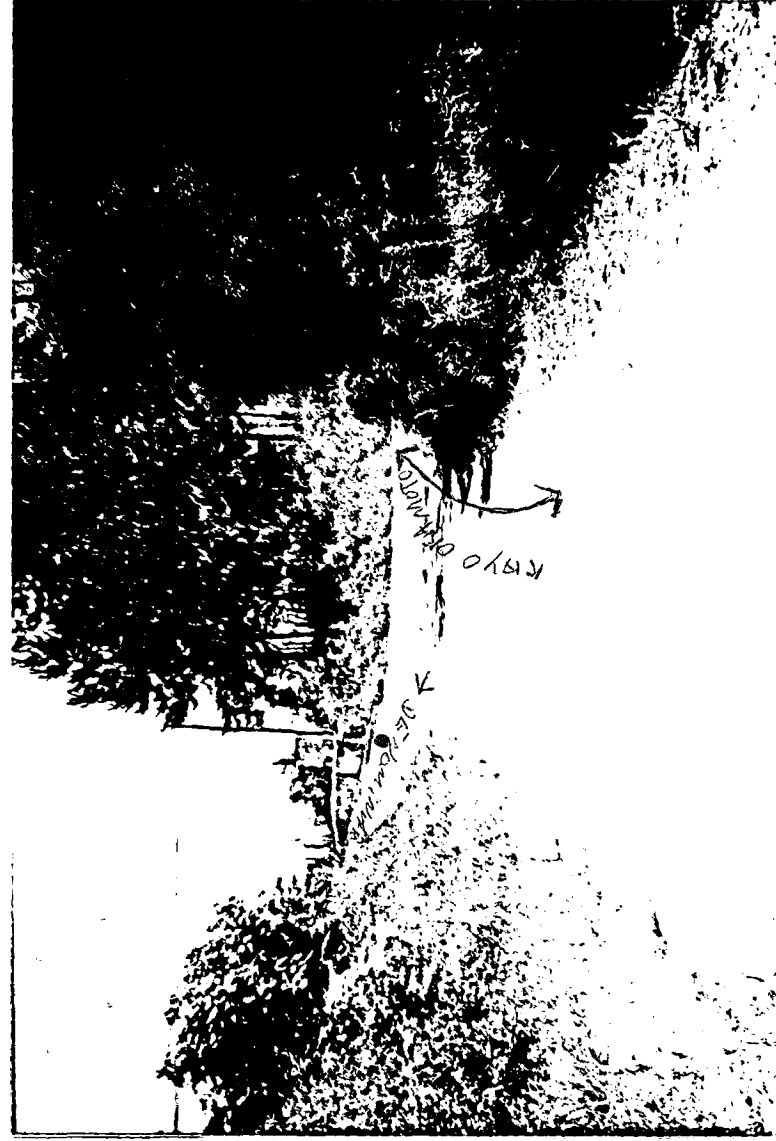


Reg. 11130
(LATES HUNDRED SHIRE)
FOCUS
TOHIA II
CO

#20087

#2

Folio:	23 #
Proceso:	48052 #
Causa:	1000
Reg:	1000





Reg. 11130
Processo 18062
Folha nº 24

Redistribuido ao Nobre Vereador
para relatar

Borseta

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
Em 18 de MARÇO de 2003

[Signature]
[Illegible text]

REQUE	nesta data
documento	informação
rubricado	25/03/03

Carlos Roberto
Secretário
11.130



Câmara Municipal de São Paulo

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 25	de
Processo 480/02	
Carlos Roberto Silva	
Reg. 11130	

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo (CASE/SEHAB) reiteração de pedido de informação, para saber se o logradouro público, mencionado no projeto de lei nº 480/2002, de autoria do Nobre Vereador Arselino Tatto:

1º - É bem público?

2º - É oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (Rua Ambrósio Matias de Jesus) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (Rua) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Justifica-se a reiteração tendo em vista que, em resposta a anterior ofício encaminhado (Ofício ATL nº 620/02), o órgão responsável afirmou serem insuficientes os dados fornecidos para a localização do logradouro. Tendo o autor da propositura juntado novos dados, faz-se necessário novo pedido de informação para o seu regular prosseguimento.

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 480/2002 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia das fls. 03, 20, 21, 22, 23 e 24 deste projeto, contendo a localização da via, bem como da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 25/03/03.

AUGUSTO CAMPOS

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

DEFIRO

26/3/2003

Presidente

If0480a-02

A LEG. 3
EM 27/03/03

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.139

RECEBIDO EM LEG3

EM 27/03/03

AS 14:08 h.

Sr. Zuzi,

Oficiar ao Executivo solicitando informações para a
Comissão de Constituição e Justiça.

27/3/2003


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV Substituto

Sr. Chefe,

Oficiado, conforme solicitação de V.Sa.

27/3/2003


ZUZÍ ASSATO
Assistente de Chefe Técnico

SEGUE  juntado , nessa data
documento apel de informação
rubricado  sob firma  no 26/28
Em 07/4/2003/


ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar



Folha n°	26	do pres.
n°	01-480	de 2002
Assistente Parlamentar		

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

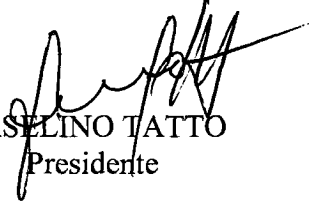
São Paulo, 31 de março de 2003.

18 - OF-LEG3
OFÍCIO N. 0139/2003

Senhora Prefeita,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 480/02, de autoria do Vereador Arselino Tatto - que denomina Rua Ambrósio Matias de Jesus a rua inominada, localizada na altura do nº 467 da Av. Kayo Okamoto - Colônia - Capela do Socorro, reiterando, pelos motivos expostos no despacho anexo, a solicitação feita pelo Ofício Leg.3 nº 582, de 30 de setembro de 2002, no sentido de que, através de CASE/SEHAB, nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARSELINO TATTO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 480/02 de fls. 01, dos croquis de fls. 03 e 20, das fotos de fls. 21/24 e do despacho da comissão solicitante de fls. 25.

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.


JCSS/za



Folha nº...	27	do proc.
nº...	01-480	de 2002
ANA MARIA FERNANDES		
Assistente Parlamentar		

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

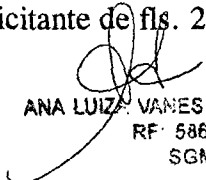
São Paulo, 31 de março de 2003.

Recebi ofício Leg. 3 nº 139, de 31/03/03, reiterando pedido de informações ao Executivo referentes ao Projeto de Lei nº 480/02, de autoria do Ver. Arselino Tatto.

RECEBIDO
SGM/ATL

03/04/03

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 480/02 de fls. 01, dos croquis de fls. 03 e 20, das fotos de fls. 21/24 e do despacho da comissão solicitante de fls. 25.


ANA LUIZA VANES TORRES FERREIRA
RF: 586.083.1.01
SGM-ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 28 ✓

do processo nº 01.480 de 20 02, 07, 4, 2003 (a) _____

ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar

**À Douta Comissão de
Constituição e Justiça**
Em. 07 / 04 / 2003

Relatador
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV Substituto

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 07/04/03 às 18:32h

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

SE GUE m juntado 1 nesta data, — documento 1 e papel para informação, rubricado 1
sob folha 1 nº 29 a 32 —

Em 13, 05, 03

(a) WJ
MARIA TEREZA DA SILVA BERN
Assistente Técnico da Direção III



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo,

de

MTW

de 2003

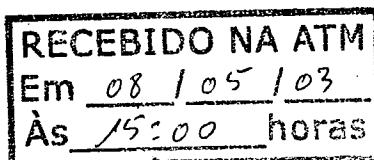
GABINETE DA PREFEITA

Ofício A. J. L. n° 215 /03
Ref. Of. n° 18/Leg.3/0139/2003
Processo n° 2002-0.233.596-4

15 - DOCREC
15-0208/2003

PL 480/02

Senhor Presidente



Reportando-me ao ofício acima referenciado, encaminho a Vossa Excelência, mediante cópia, o pronunciamento de SEHAB/CASE-4, complementando as informações já prestadas a essa Edilidade por meio do Ofício ATL n° 620/02.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência protestos de elevado apreço e distinta consideração.

MARTA SUPLICY
Prefeita

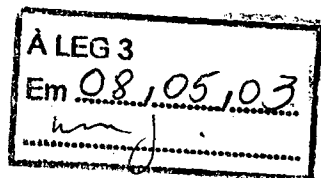
Ao

Excelentíssimo Senhor

ARSELINO TATTO

Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/GCS/sff
Resp 480-02



BRENO GANDELMAN
Ass. Tés. Leg. Chefe - ATM

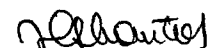
RECEBIDO EM LEG3

EM 12/05/03

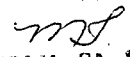
ÀS 16:20 h.


CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES
Encarregada do Setor

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em. 13/05/2003


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV Substituto

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 13.05.03 às 15h


MARIA TEREZA DA SILVA BERTI
Assistente Técnico da Direção III

CÓPIA

Folha nº 03 do proc

Nº 480 de 02

Assessoria Choro - Ass. Parlamentar

RF-100.408

Folha nº 17 do Proc.

Nº 2002-0.233.596-Y

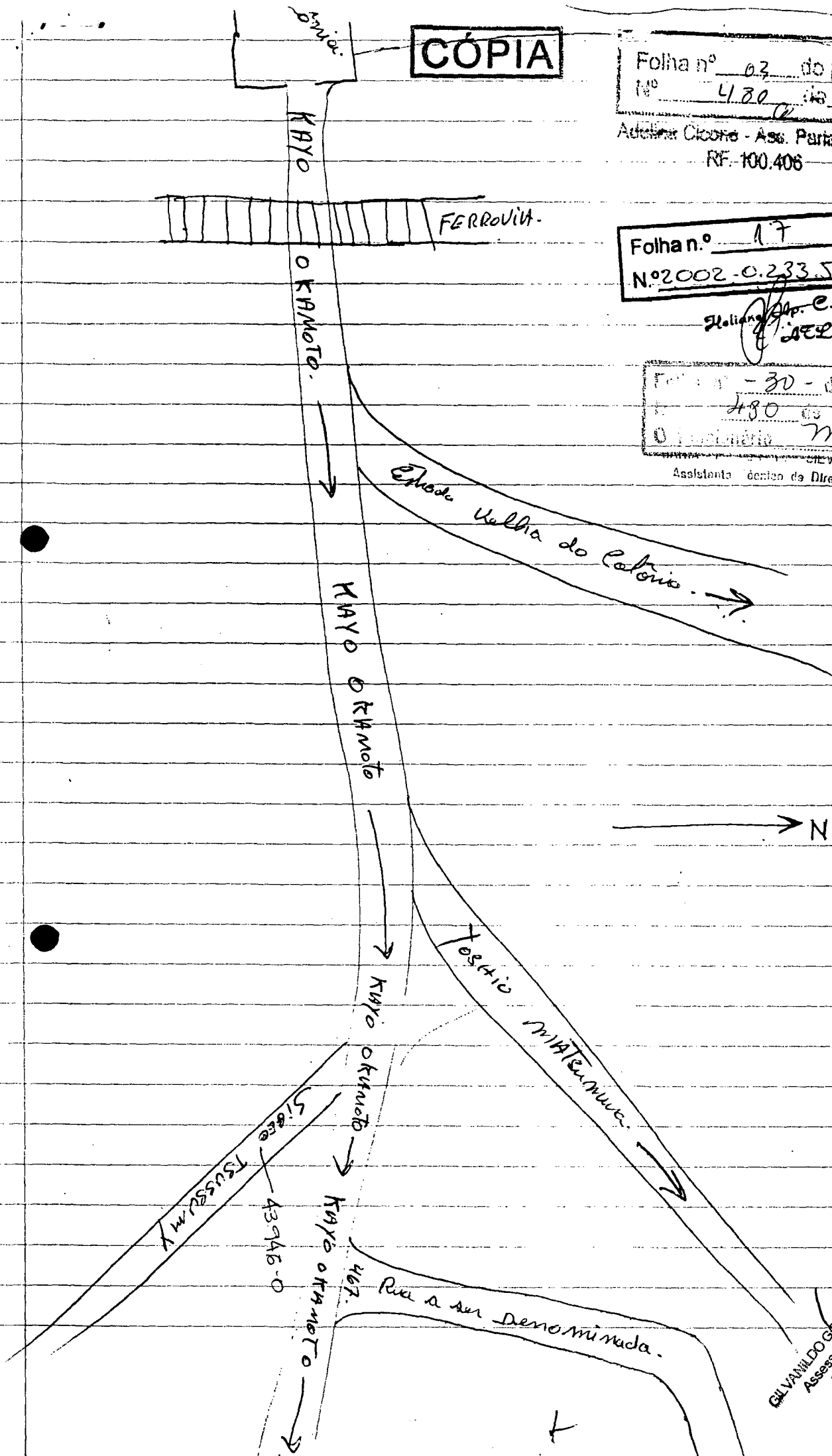
Heliano Ap. C. Kawabe
AEE

Folha nº 30 do proc.

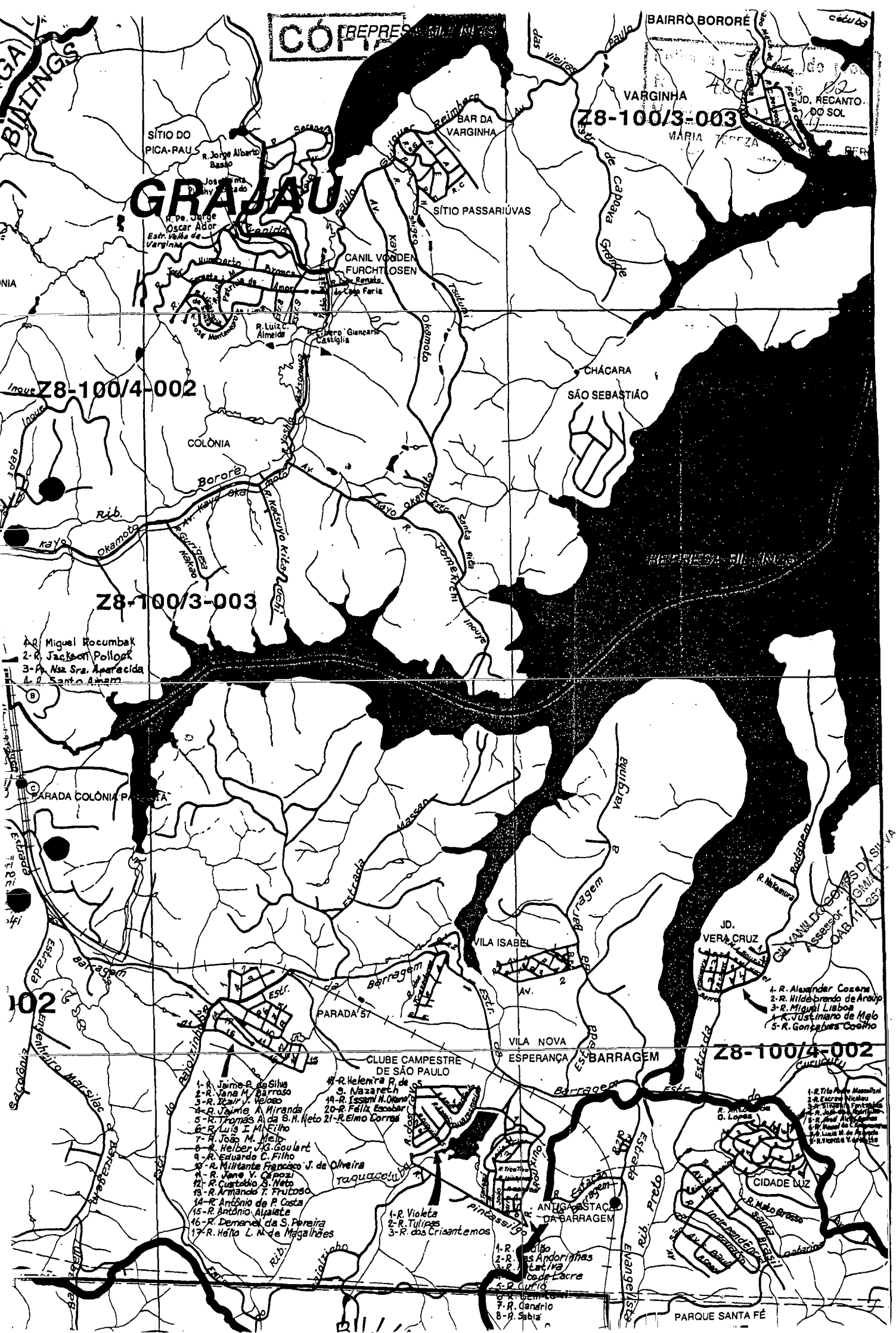
Nº 480 de 02

O. J. Machado

Assistente Técnico da Direção III



GILVÂNIO GOMES DA SILVA
Assessor - SOMATL
OAB 110.262



Alhan.º 18 do Proc.
º2002-0233596-4

Feliane *[Signature]* C. Karabó
FE



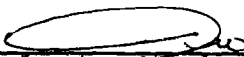
CÓPIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO
DEPARTAMENTO DE CADASTRO SETORIAL

DIVISÃO TÉCNICA DE OFICIALIZAÇÃO E DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS

folha de informação nº 26

do processo nº 2002 - 0.233.596 - 4 em 15/04/2003 (a)


Francisco Dias Cavalcante
Agente Administrativo
CASE 4

Ref: Memorando nº 1790/2002 - ATL III

Assunto: Projeto de Lei nº 480/02 - Vereador Arselino Tatto

SGM / ATL

Sra. Assessora Chefe

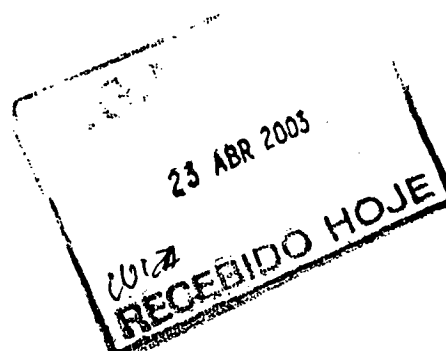
O croqui apresentado sob folhas 17 ainda é insuficiente para que possamos identificar o logradouro em apreço, mesmo com a junção das fotos do local.

Solicitamos encaminhar o presente à assessoria técnica do parlamentar para que seja assinalado na cópia do anexo do guia Mapograf de folhas 18 o local correto, uma vez que o desenho apresentado (folhas 17) não confere com o guia de ruas.


Argª Eliana Beccato Mellone
Diretora da Divisão Técnica de Oficialização
e Denominação de Logradouros
CASE 4


GILVÂNIO GOMES DA SILVA
Assessor - SGMATL
OAB 110.262

15/04/2003



SEGUIE ☒ unido, nesta data
documento ☒ de informação
rubrica ☒ 28.05.103

Secretário
11.130



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 20 de maio de 2003.

Referência: **Projeto de Lei nº 0480/02**

Folha nº	33	do
Processo	28105/03	
Carlos Roberto Silva		
Reg. 11130		

Senhor Vereador,

Cumpre-nos informar que se encontra nesta Comissão o Projeto de Lei nº 0480/02, de autoria de Vossa Excelência, o qual visa denominar logradouro localizado na altura do nº 467 da Avenida Kayo Okamoto – Colônia – Capela do Socorro.

Na busca de subsídios para embasar a análise do projeto em comento, esta Comissão solicitou e reiterou aos órgãos técnicos da Prefeitura pedido de informações, recebendo, em resposta, a indicação de que os dados fornecidos não são suficientes para a localização do logradouro.

Dessa forma, uma vez mais, aguardamos as necessárias providências no sentido de, através de requerimento, ser atendida a solicitação de complementação de dados, juntada às fls. 32 dos autos.

Vereador **AUGUSTO CAMPOS**
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

A Sua Excelência, o Senhor
Vereador **ARSELINO TATTO**

Paula
28/05/03
26.046

SEGUE m, juntado s, nesta data
documento s e papel de informação
rubricado s sob folha s nº 34 a 36
Em 12 / 8 / 03

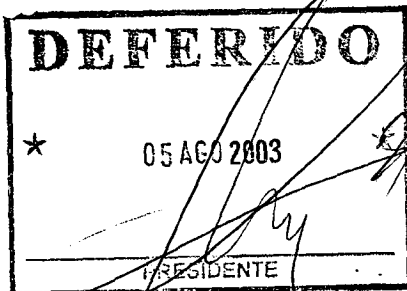

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 34 do
Processo nº 480/02
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

Gabinete do Vereador Arselino Tatto

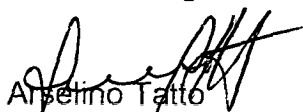


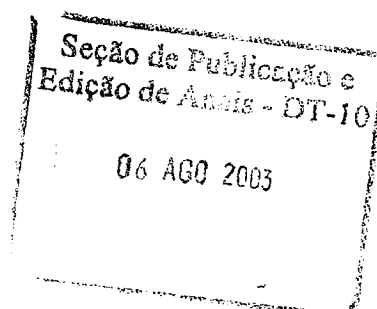
Requerimento_ 13 - RDS
13-1354/2003

"Requer a juntada do croqui
anexo ao PL 0480/02, às folhas
32."

Requeiro, a Douta Mesa, na forma regimental, a juntada do croqui anexo
ao PL 0480/02, às folhas 32.

Sala das Seções, 03 de Agosto de 2003.


Arselino Tatto
Vereador



À Com. de Const. e Justiça

07.08.03

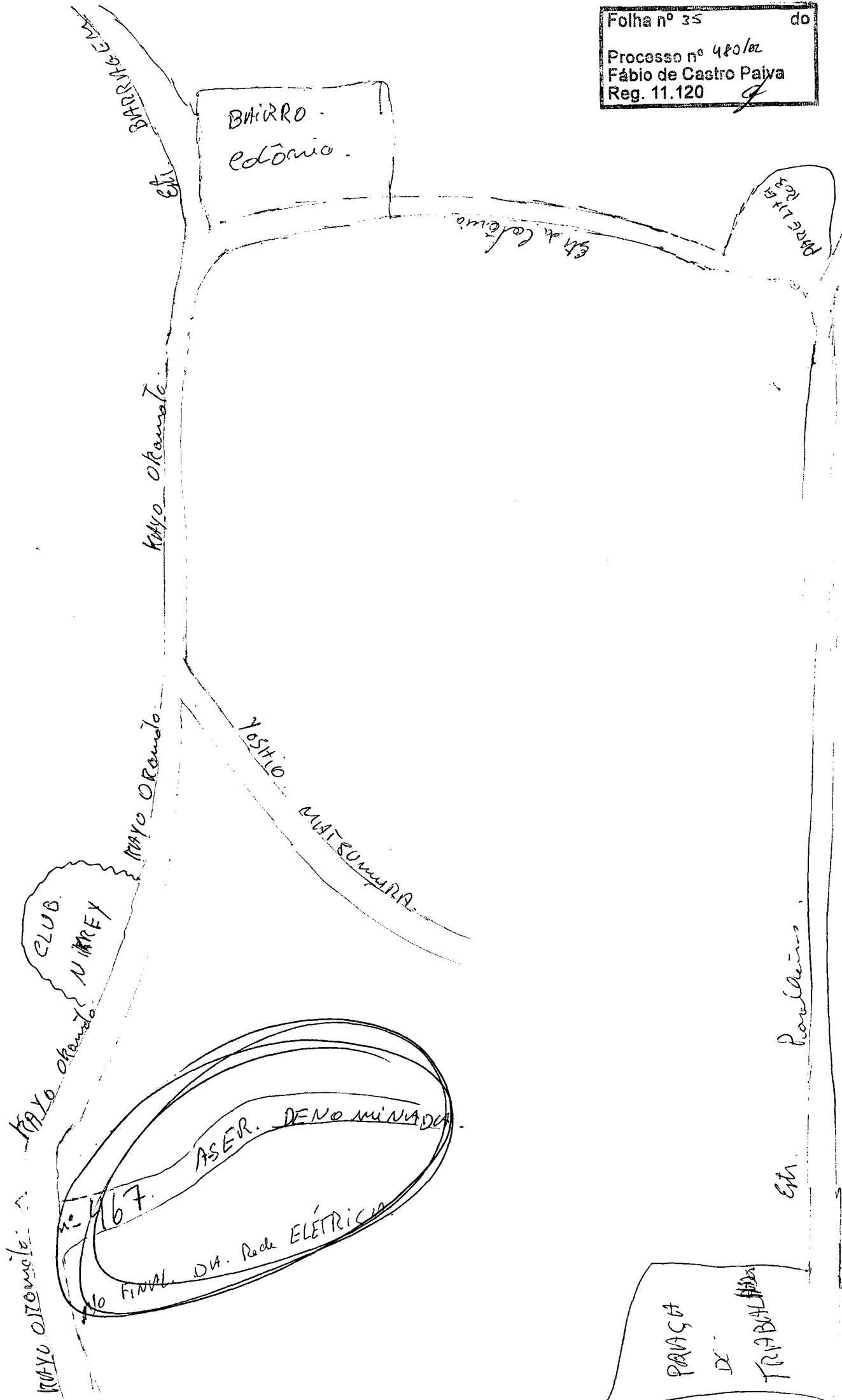

ROBERTO GUNDELMAN

Assessor Tec. Leg. Chefe

A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
em 08.8.03 às 15:15 h

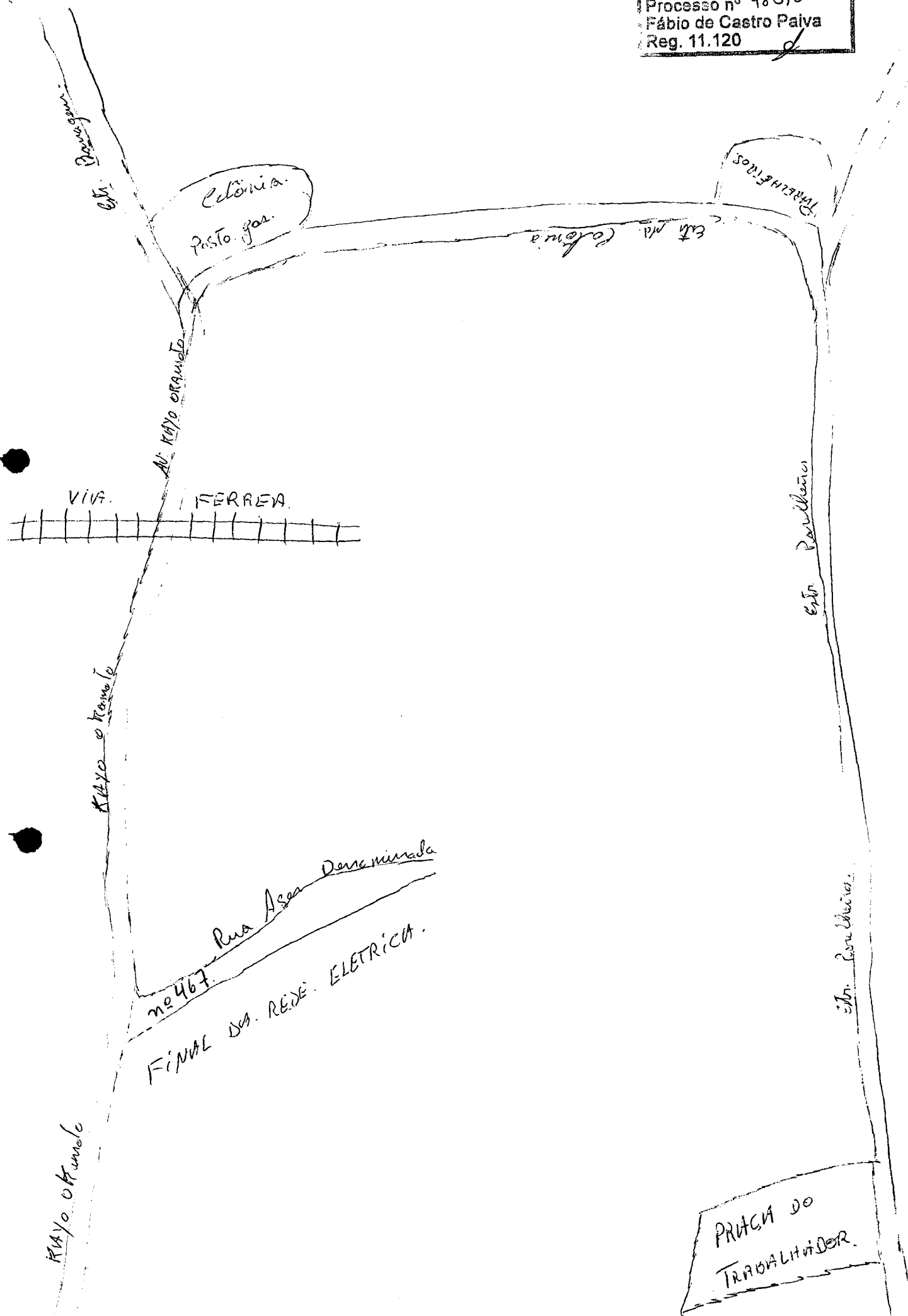

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário



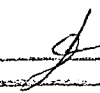
Processo nº 480/02
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

Fábio de Castro Paiva

Reg. 11.120



SEGUE m, juntado s, nesta data
documento s o papel e informação
rubricado s sob folha s nº 37038
Em 02/9/03


FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário



Câmara Municipal de São Paulo

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V.Exa. que encaminhe ao Executivo (CASE/SEHAB) pedido de informações, para saber se o logradouro público, mencionado no projeto de lei nº 480/2002, de autoria do Nobre Vereador Arselino Tatto:

1º - É bem público?

2º - É oficial e possui número de CADLOG?

3º A denominação proposta (Rua Ambrósio Matias de Jesus) constitui homonímia?

4º A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º A classificação quanto ao tipo (Rua) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Justifica-se a presente reiteração, tendo em vista os novos elementos apresentados pelo autor, diante da solicitação do órgão técnico no primeiro pedido, de se indicar o local correto, uma vez que o desenho apresentado não confere com o guia de ruas.

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0480/2002 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia das fls. 03, 20 a 24, 32,



Câmara Municipal de São Paulo

35 e 36 deste projeto, contendo a localização da via, bem como da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça,

Vereador Augusto Campos

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

Defiro.

02/09/03

Presidente C.M.S.P.

A LEG. 3
EM 02 / 9 / 03


FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário

RECEBIDO EM LEG. 3
EM 02 / 09 / 03
ÀS 18:30 h.


ZUZI ASSATO
Assistente de Chefe Técnica

Sra. Paula,

Oficiar ao Executivo reiterando pedido de informações para a Comissão de Constituição e Justiça.

03/09/2003


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IV

Sra. Chefe,

Oficiado, conforme solicitação de V. S^a.

03/09/2003


Paula Kawase
Oficial Legislativo

SEQUE m _____, juntado s _____ nesta data
documento s _____ e papel de informação
rubricado s _____ sob folha s nº 9241
Em 11 / 09 / 2003


Paula Kawase
Oficial Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 04 de setembro de 2003.

18 - 07-LEG3
OFÍCIO N.º 0495/2003

Senhora Prefeita,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 480/02, de autoria do Vereador Arselino Tatto - que denomina Rua Ambrósio Matias de Jesus a rua inominada, localizada na altura do n.º 467 da Av. Kayo Okamoto - Colônia - Capela do Socorro, reiterando, pelos motivos expostos no despacho anexo, a solicitação feita pelo Ofício Leg.3 nº 139/03, de 31 de março de 2003, no sentido de que, através de CASE/SEHAB, nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARSELINO TATTO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 480/2002 de fl. 01, dos croquis de fls. 03, 20, 35 e 36, das fotos de fls. 21/24, da resposta de fl. 32 e do despacho da comissão solicitante de fls. 37/38.

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.


JCSS/pk



Folha nº	40	do proc.
nº	01.480	de 2002
Paula Kawase		
Oficial Legislativo		

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 04 de setembro de 2003.

Recebi ofício Leg. 3 nº 495, de 04/09/2003, solicitando ao Executivo informações referentes ao Projeto de Lei nº 480/02, de autoria do Ver. Arselino Tatto.

RECEBIDO
SEM/ATL

08/09/03

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 480/02 de fls. 01, dos croquis de fls. 03, 20, 35 e 36, das fotos de fls. 21/24, da resposta de fls. 32 e do despacho da comissão solicitante de fls. 37/38.

ANA LUIZA VANES TORRES FERREIRA
RECEBIDO 08/09/03



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº.....-41-.....

do processo nº.....01.480..... de 2002

...11../.09../.03...

(a).....

Paula.....

Oficial Legislativo

À Comissão de Constituição e Justiça
Em 11/09/2003

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IV

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 11/09/03 às 15h

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

SEGUIE , juntado , nesta data
documento e papel de informação
rubricado sob folha nº
Em 09/10/53

Aberto da Silva

11.130



Prefeitura do Município de São Paulo

Folha nº 427 do
Processo 480/02
Carlos Roberto Silva
Reg. 11160

São Paulo, 03 de outubro de 2003

GABINETE DA PREFEITA

Ofício A. J. L. nº 601/03
Ref. Of. nº 18/Lég. 3/495/2003
Processo nº 2002-0.233.596-4

RECEBIDO NA ATM
Em 03/10/03
Às 15:50 horas

15 - DOCREC
15-0591/2003

Maria José de Oliveira
Assistente de Chefia Técnica
RF: 10.940

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, encaminho a Vossa Excelência, mediante cópia, a manifestação de SEHAB/CASE em atenção ao solicitado pela Comissão de Constituição e Justiça, relativamente ao Projeto de Lei nº 480/02, que objetiva denominar Rua Ambrósio Matias de Jesus o logradouro situado na altura do nº 467 da Avenida Kayo Okamoto, Colônia, Distrito de Capela do Socorro, Subprefeitura de Socorro.

Na oportunidade, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

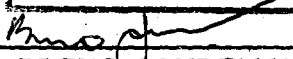
MARTA SUPLICY
Prefeita

Ao
Excelentíssimo Senhor
ARSELINO TATTO
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/GGS/crtan
Resp 480-02

À LEG 3

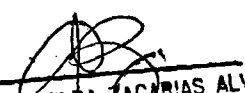
Em 03/10/03


BRENO GANDELMAN
Ass. Téc. Leg. Chefe - ATM

RECEBIDO EM LEG3

EM 07/10/03

ÀS 16:00 h


CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES
Encarregada do Setor

A Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em 07/10/2003


ANGELA BORDIN ANDREOTTI

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 07.10.03 às 17:50 h


FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário

CÓPIA

Folha nº 437	do
Processo 480520	
Carlos Roberto Silva	
Reg. 11130	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº ...43...

do processo nº 2003-0.233.596-4.. em ...11.../..09...../..2003... (a)

Wm
11/09/2003
SGM/ATL

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 480/02, de autoria do Legislativo. Objetiva denominar Rua Ambrósio Matias de Jesus o logradouro que especifica.

SEHAB/CASE (SIMPROC 60-14.20.000)

Senhor Diretor

Requeiro nova manifestação desse Departamento, agora em face da promoção de fls. 40/41.

Havendo prazo legal para a resposta do Executivo, encareço o retorno do presente a esta ATL até o próximo dia 25 de setembro, impreterivelmente.

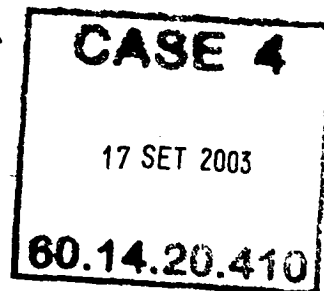
São Paulo, 15 de setembro de 2003.

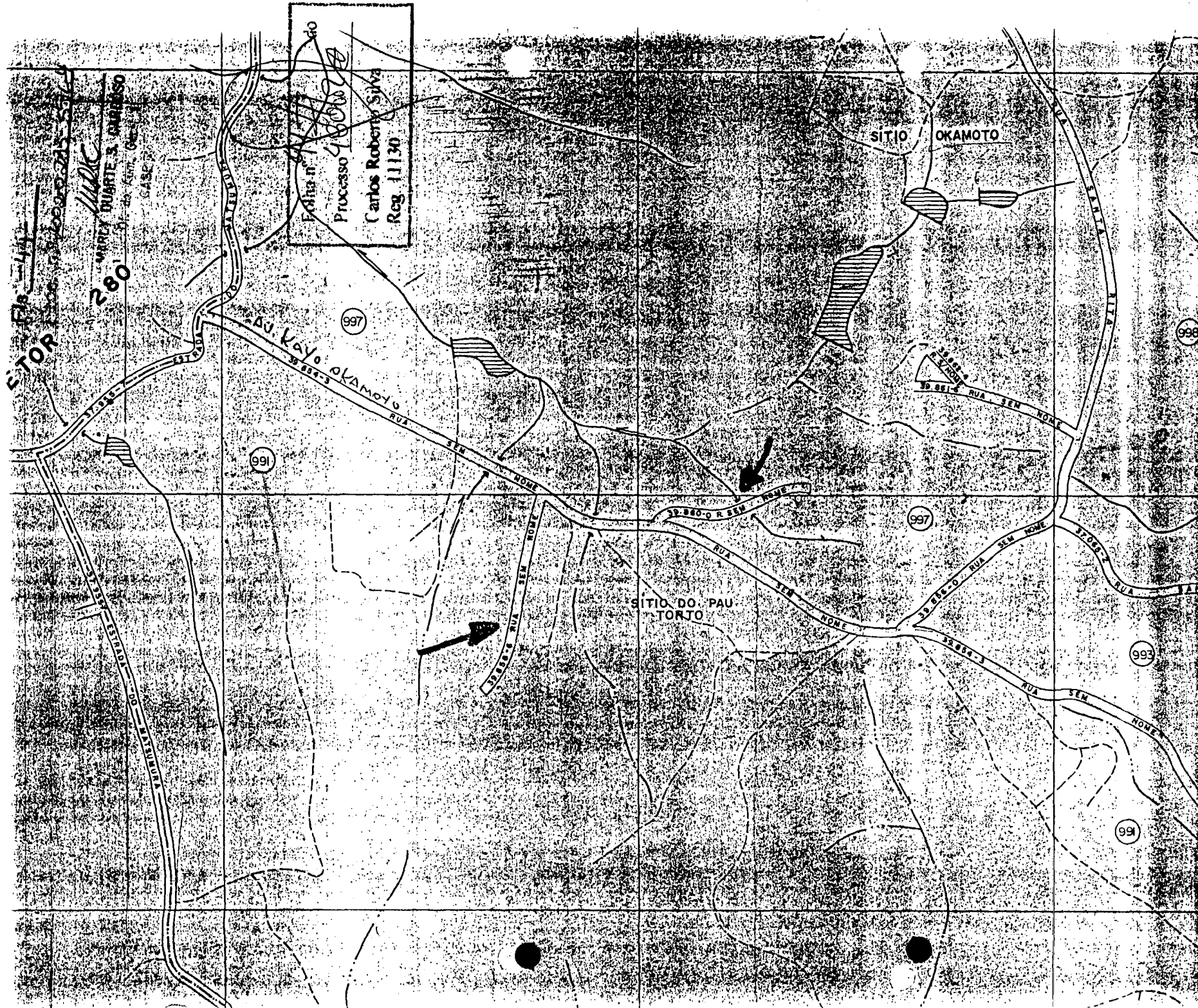

JUNE ALBERICI DE MELLO
Assessora Técnico-Legislativa Chefe
Gabinete da Prefeita – SGM/ATL
OAB/SP nº 25.767

JAM/GGS/msmrp
Desp SEHAB/CASE 21



Wm
CARVALDO GONÇES DA SILVA
Assessor - SGM/ATL
OAB 110.262



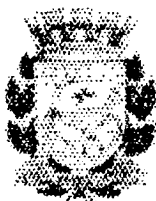


Polícia nº 41800-240
Processo 41800-240
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

GEOMATEC GOMES DA SILVA
Assessor - GEOMATEC
OAB 110.262

42.911-2

SETOR
2.79 B



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO
DEPARTAMENTO DO CADASTRO SETORIAL
DIVISÃO TÉCNICA DE OFICIALIZAÇÃO E DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS

Folha nº	457	de	
Processo	480/02		
Carlos Roberto Silva Rcg. 11130			

folha de informação nº - 45 -

do processo nº 2002 - 0.233.596 - 4 em 22/09/2003 (a) UAPC

MARLY DUARTE S. CARDOSO

Of. de Ass. Geral 1

Ref: memorando nº 1790/2002 - ATL III

Interessado: vereador Arselino Tatto - PL nº 480/02

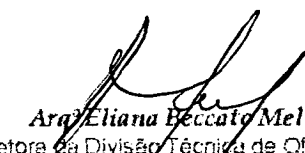
Assunto: denominação de logradouro situado na altura do nº 467 da avenida Kaio Okamoto

CASE G

Sr. Diretor

As indicações que a Comissão de Constituição e Justiça apontam às folhas 40 deste, como sendo os novos elementos apresentados pelo autor, continuam sendo insuficientes para a perfeita localização do logradouro, visto que, fotos do local e croqui assinalando que próximo à via encontra-se o final da rede elétrica, a praça do trabalhador e o clube Nikey, em nada contribuem para aumentar as chances de precisarmos o objeto do projeto de lei.

Entretanto se, o local for a rua sem nome codilog 39.860 - 0 (não estamos afirmando, apenas supondo), e supondo também que o croqui apresentado indique corretamente a posição norte, solicitamos que sejam consultados outros órgãos, pois de acordo com nossos cadastros, o logradouro é de origem desconhecida.


Ara Eliana Beccato Mellone
Diretora da Divisão Técnica de Oficialização
e Denominação de Logradouros
CASE 4

22/09/2003

GILVANO DO CARVALHO DA SILVA
Assessor - SGM/ATL
CAB 110282

CASE G.
23 SET 2003
60.14.20.000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO
DEPARTAMENTO DE CADASTRO SETORIAL

CÓPIA

Folha nº	471	do
Processo	18052	
Carlos Roberto Silva		
Rég. 11130	46	
Folha de informação		

do processo 2002 - 0.233.596 - 4

de 23 de setembro de 2003

(a)

Irenilde Almeida Brito
Aux. Téc. Administrativo
CASE G

Informação 1144 / CASE - G / 2003

Interessado: SGM - ATL III

Assunto: projeto de lei 480 / 02 do Vereador Arselino Tatto (denomina rua Ambrósio Matias de Jesus o logradouro que especifica)

Local: desconhecido

SGM - ATL

Senhora Assessora Chefe

(60.11.20.030)

Referendamos a manifestação de CASE - 4, visto que tanto o texto do projeto quanto o desenho do croqui não logram indicar de maneira cabal e precisa a localização do logradouro que o autor quer denominar, condição *sine qua non* para que possamos responder à consulta com segurança e precisão

Observamos que certas informações presentes no croqui, tais como a indicação de um clube ou mesmo de um bairro, são muito úteis para indicar o caminho a quem quer dirigir-se até o local.

Infelizmente, não é este o caso, visto que a consulta a nossos assentamentos, este o ponto central da questão, independe de irmos até o logradouro, mas sim de encontrá-lo de maneira segura e definitiva nos documentos cartográficos de que é constituído nosso acervo cadastral, sem o que a resposta aos quesitos que nos foram formulados torna-se ou arriscada ou até mesmo impossível.

A precariedade do croqui é tal que não nos foi possível estabelecer uma comparação segura entre seu conteúdo e os mapas de que dispomos, visto que há ruas presentes num e ausentes no outro, daí a cautela da manifestação precedente. Ademais, é nitidamente sem escala e omite a direção norte. Portanto, não se presta ao fim a que se destina.

GILVÂNIO GOMES DA SILVA
Assessor - SGMATL
CAD 110222

SECRET

CONFIDENTIAL

1. The purpose of this document is to provide information regarding the activities of the [redacted] in the [redacted] area.

2. The [redacted] has been observed in the [redacted] area, and it is believed that it is engaged in [redacted] activities.

3. The [redacted] is believed to be a [redacted] organization, and it is believed that it is engaged in [redacted] activities.

4. The [redacted] is believed to be a [redacted] organization, and it is believed that it is engaged in [redacted] activities.

SECRET

CONFIDENTIAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO
DEPARTAMENTO DE CADASTRO SETORIAL

Folha nº 47 do processo 2002-0.233.596-4
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

Folha de informação 47

do processo 2002 - 0.233.596 - 4

de 23 de setembro de 2003

(a)

Irenilde Almeida Brito
Aux. Téc. Administrativo
CABE G

Acrescentamos ainda que a rua Kayo Okamoto - código CADLOG 42.911 - 2, conquanto seja oficializada e denominada pelos decretos 16.233 / 79, 16702 / 80, 24485 / 87, 25756 / 88 e 29046 / 90, carece de ato de concessão de número oficial aos imóveis a que dá acesso.

Quer isto dizer que o número 476, indicado no projeto a guisa de referência de localização, não é oficial, e foi atribuído provavelmente por morador. Logo, nenhuma certeza há de que que corresponda à distância em metros do imóvel numerado até o ponto inicial da rua.

Considerando que a municipalidade pode vir a conceder esse mesmo número no futuro a algum outro imóvel, fica patente a fragilidade da referência, visto que, nessa hipótese, o intérprete da lei terá de examinar previamente se está diante do número 467 oficial ou conhecido.

Entendemos que este conjunto de circunstâncias indica claramente que o projeto, tal como foi redigido, é incapaz de determinar e localizar o logradouro que lhe serve de objeto. Não deve, pois, prosperar, embora o nome sugerido não tenha homônimos.

São Paulo, 23 de setembro de 2003

Alfredo José Mancuso
Departamento de Cadastro Setorial
Diretor

26 SET 2003

RECEBIDO

S.G.M. - SE

26 SET 2003

RECEBIDO HOJE

ESG / rpsg

GILVANDO GOMES DA SILVA
Assessor - SGM/ATL
CAB 1112202

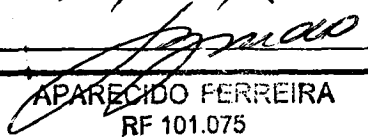
À SGP-33, PARA ARQUIVAMENTO nos
termos do art.º 211 do Regulamento Interno.
São Paulo, 07/02/05


MARIO SÉRGIO HORTA
Secretário

SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

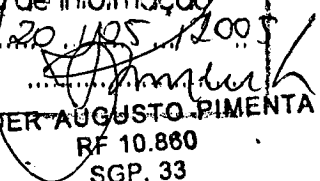
Proc. encerrado com 47 fls.

Arquivado em 10/01/2005

O Func.º 

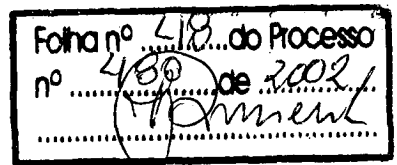
APARECIDO FERREIRA
RF 101.075
SGP-33

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº 48.250 e folha de Informação
sob nº 51.252-20.1105.12005


JADER AUGUSTO PIMENTA
RF 10.860
SGP. 33



Câmara Municipal de São Paulo

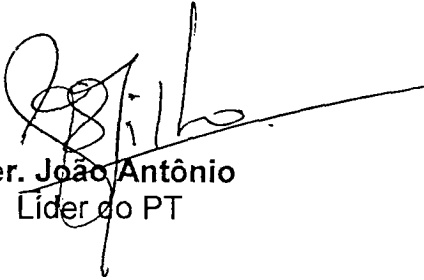


REQUERIMENTO "D" Nº

13 - RDS
13- 0061/2005

-REQUEIRO à Douta Mesa, na forma regimental (art. 223, XII combinado com o art. 275, § 2º), sejam desarquivados os projetos elencados no documento anexo, de autoria do Nobre **Vereador Arselino Tatto**.

Sala das Sessões, em


Ver. João Antônio
Líder do PT

Relação de Projetos - Arselino Tatto

ANO2002

Matéria

Número

PL

36

73

197

218

251

257

307

384

403

404

479

480 - 10/01/2005
ARL - OK

506

507

508

509

510

Folha nº 50 do Processo
nº 481 de 902
Pimenta

511

512

527

528

575

606

PDL

39

PR

18

PR

19



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 51
do processo n.º 480 de 2002-20, 05, 2005 (a) Amorim

JADER AUGUSTO PIMENTA

RF 10.880

SGP. 33

À SGP-33 - Sra. Supervisora:

Solicito o desarquivamento do PL 480/02 para volta à tramitação.

17/ 06 /05


Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2



Câmara Municipal de São Paulo

do processo nº 1-480/2002

Papel para informação rubricado com folha nº 32

20/06/2005

Jader Augusto Pimenta
JADER AUGUSTO PIMENTA
RF 10.880
SGP. 33

À SGP.2 - Senhora Subsecretária,

Conforme solicitado pelo RDS Nº 13 -061/ 2005, segue o presente expediente, para a volta a tramitação.

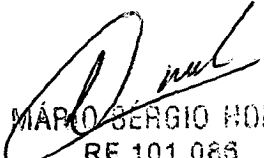
Atenciosamente

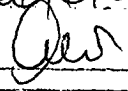
SGP.33 em, 20 de junho de 2005.

Viviane Ferreira Pó
Viviane Ferreira Pó
Supervisora

À Com. de Constituição e Justiça
24/06/05
.....
<i>Ângela Bordin Andreoni</i>
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

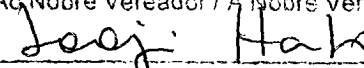
Recebido na C.C.J.
em 24/06/05 às 15:00


MÁRIO SÉRGIO HORTA
RF 101.086
Secretário

PROCESSO NA AGJ-3	
SUPLENTE	120
EM 26/6/05	12
POR 	

S 29/6/05

14 hs 

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora	
	
Para relatar:	
Sala da Comissão de Constituição e Justiça.	
Em 28/7/05	1 - L
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.J.	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
SEGUE	13.15.09 05, mjs.
folha n	

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 0921/2005

folha nº - 53 - do
Processo nº 480/02
Maria Tereza Vionso da Silva
Reg. 10.651 *mg*

PARECER Nº / DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0480/02

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre Vereador Arselino Tatto, que visa denominar Rua Ambrósio Matias de Jesus, a via pública livre sem denominação, localizada na altura do nº 467 da Av. Kayo Okamoto, Distrito de Capela do Socorro.

Dispõe o art. 13, XXI, da Lei Orgânica do Município que o Legislativo Municipal pode denominar **vias e logradouros públicos**, obedecidas as normas urbanísticas aplicáveis.

Na hipótese em apreço a Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano, informa às fls. 46, que *"tanto o texto do projeto quanto o desenho do croqui não lograram indicar de maneira cabal e precisa a localização do logradouro que o autor quer denominar, condição 'sine qua non' para que possamos responder à consulta com segurança e precisão."*

Assim, tendo em conta que consoante a disposição constante do inciso XXI, do art. 13, da Lei Orgânica do Município, somente **vias e logradouros públicos** são passíveis de receberem denominação oficial, e como na hipótese em apreço não há possibilidade de se estabelecer se o logradouro é público ou mesmo se já foi anteriormente denominado, em virtude da dificuldade de sua localização, a propositura carece de objeto, com figurando-se, assim, a impossibilidade jurídica de seu regular prosseguimento.

Deste modo, tendo em conta que a propositura não encontra amparo no art. 13, XXI, da LOM, somos pela **ILEGALIDADE**.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 24/8/05

pl0480-02

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 30 / 09 / 05
página 85 coluna 2ª
Conferido: _____

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

À SGP-2/ ~~6~~
São Paulo, 30 / 09 / 05

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação encaminhados sob
nº 34255
Em 30 / 09 / 05
Ass: Marcia J. J. J.
Auxiliar (Ec. Administrativo)
RP 51589



Folha nº	54	do proc.
nº	480	de 2002
Márcia Garbasi		
Auxiliar Téc. Administrativo		
RF 51.339		

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

São Paulo, 03 de outubro de 2005.

Memo SGP -2 nº 124/2005

Ao Nobre Vereador

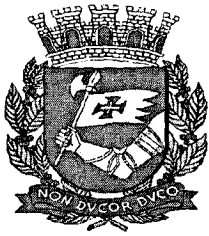
Arselino Tatto (PT)

O PL nº 480/02 de sua autoria , será tido como **REJEITADO** em virtude de parecer pela ILEGALIDADE emitido pela Comissão de Constituição e Justiça, cabendo, entretanto, RECURSO AO PLENÁRIO, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o disposto no art. 79 do Regimento Interno.


ÂNGELA BORDIN ANDREONI

Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

*Realizado
no SGP
03/10/05*

Folha n°	53	do proc.
n°	480	de 2002
Márcia Gazioli		
Auxiliar Tec. Administrativo		
RF 51439		

Câmara Municipal de São Paulo

RECURSO nº / 2005

11 - REC
11- 0075/2005

Requeremos, na forma do artigo 79 da Resolução 02/91 (Regimento Interno), a deliberação do plenário sobre o Projeto de Lei nº 480/02, de autoria do nobre vereador Arselino Tatto, que obteve parecer pela ilegalidade na Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Sessões,

Ver. Arselino Tatto

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 56
Em 05/01/09
Ass: Marcia Garotti
Auxiliar Tec. Administrativo
RF 51539



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº

56

do processo n.º 01 - 480 de 2002

05/01/2009

(a) _____

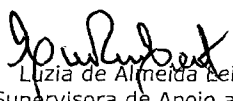
Marcia Gazoti
Auxiliar Téc. Administrativo
PF 51539

À SGP-2

Sra. Secretária

Nos termos do art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura), o presente processo preenche os requisitos para arquivamento.

05/01/2009

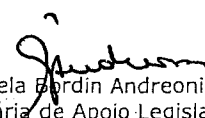

Luzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP - 21

À SGP - 33

Sra. Supervisora,

Encaminho os presentes autos para arquivamento.

05/01/2009


Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
n°.....e folha de informação
sob n° 57..... 23 / 01 / 09.....
.....

Lina Angélica M. Gumauskas
Documentalista
RF 100.927



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 57
do processo 01-480 de 2002 23/01/2009

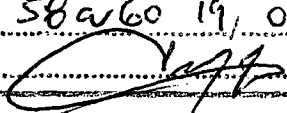
Lina A. M. Gumauskas
RF 100927

SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Requisitado em 20/06/2005
Arquivado novamente em 23/01/2009
Com 57 fls.
O Funcionário

Lina A. M. Gumauskas
RF 100927

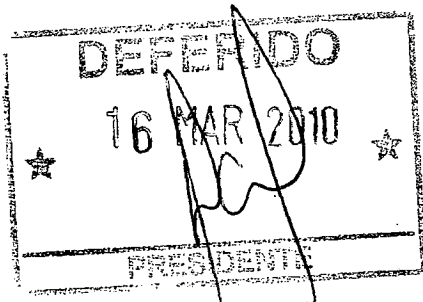
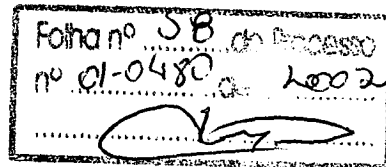
Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº..... e folha de informação
sob nº 5860 19/03/2010


José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702



Câmara Municipal de São Paulo

José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702

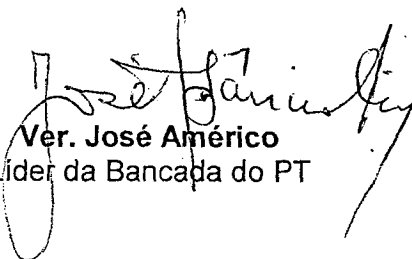


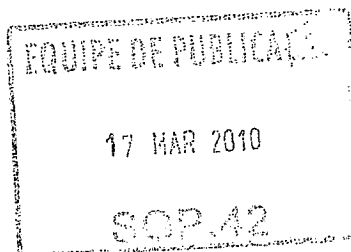
REQUERIMENTO "D" Nº

13 - RDS
13- 00185/2010

REQUEIRO à Douta Mesa, na forma regimental (art. 223, XII combinado com o art. 275, § 2º), sejam desarquivados os Projetos de Lei de autoria do Nobre vereador **Arselino Tatto**, conforme lista anexa.

Sala das Sessões, em


Ver. José Américo
Líder da Bancada do PT



PDL	PR	PLO
19.92	02.93	07.93
36.94	10.00	02.93
11.96	26.05	01.93

06.06	06.06
14.05	14.05

$$\begin{array}{r} 571.04 \\ 0.5.04 \end{array}$$



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 60

do processo nº 01-0480 de 20.02.19, 03, 2010 (a)

Jose Roberto Ferreira
José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702

À SGP.33 - Sra. Supervisora,

Solicito o desarquivamento do processo assinalado no requerimento retro para volta à tramitação.

18/03/10

Angela Bordin Andreoni
Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP.2

À SGP.2 - Senhora Secretária,

Conforme solicitado pelo RDS nº 13-0185/2010, segue o presente expediente, para a volta à tramitação.

Atenciosamente

19, 03, 2010

Adriana de França Silva
Adriana de França Silva
Consultor Técnico Legislativo – Bibliotecário
Supervisora de Arquivo Geral – SGP.33

Ao Setor de Pesquisa e Assessoria de
Análise Prévia das Proposituras.

22/04/10

Angela Bordin Andreoni
ANGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Angela Bordin Andreoni

RECEBIMOS N.º _____
 SETOR DE POLÍCIA DE TRÂNSITO
 EM 26/04/10 16:50
 POR SOMIO
 SAÍDA: _____
 AS: _____
 ASS: _____

Sr(a) Isio
 EMISSÃO
 SP. 26 04 2010

[Signature]
 Adalberto de Almeida
 Procurador - Promotora Supervisora
 Setor de Pesquisa e Análise de Análise Prévia
 das Promotorias
 OAB/SP nº 118.864

[Signature]
 Resquiza Petrucola
 05/05/10

Isis Duarte Rodrigues
 Técnico Administrativo
 RF. 11.207

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 Seguem juntado(s) o(s) documento(s) de
 fls. 61, 67. S.P. 18 / 08 / 10

[Signature]
 Valdemar C. R. dos Santos
 Técnico Administrativo
 RF 10.839



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
PROCURADORIA

Folha 61
Proc. N° 480 / 102
Valdemaria C. R. dos Santos
RF. 10.839

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL N° 0480/02

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

– Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre a denominação e a alteração da denominação de logradouros e próprios municipais, e dá outras providências.

Cópia(s) do(s) texto(s) acima indicado(s) acompanha(m) a presente informação.

À SGP.21, para prosseguimento.

São Paulo, 6 de agosto de 2010.

Adela Duarte Alvarez
Procuradora Supervisora do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 118.854

Câmara Municipal de São Paulo

Folha 62
Proc. Nº 410 / 102
Valdemaria C. R. dos Santos
RF. 10.839

Base de dados : legis

Pesquisa : 14454

Total de referências : 1

1/1

Título: LEI Nº 14.454 27/06/2007 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

Ementa: Consolida a legislação municipal sobre a denominação e a alteração da denominação de vias, logradouros e próprios municipais, e dá outras providências.

Projeto: Projeto de Lei Nº 99/2007 ([ver documento](#))

Autor(es): Todos os Vereadores

Regulamentação: Decreto nº 49.346/2008 - Regulamenta esta Lei. ([ver documento](#))

PARA VERIFICAR SE HÁ ALTERAÇÕES PARA OS ATOS E DECRETOS DE REGULAMENTAÇÃO DESTA NORMA, FAÇA NOVA PESQUISA PELO NÚMERO DE CADA ATO OU DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO.

Revogação: Revoga a Lei nº 4.406/1953.; ([ver documento](#))Revoga a Lei nº 6.140/1962.; ([ver documento](#))Revoga a Lei nº 8.776/1978.; ([ver documento](#))Revoga a Lei nº 10.903/1990.; ([ver documento](#))Revoga a Lei nº 11.419/1993.; ([ver documento](#))Revoga a Lei nº 12.339/1997.; ([ver documento](#))Revoga a Lei nº 13.180/2001.; ([ver documento](#))Revoga a Lei nº 12.569/1998.; ([ver documento](#))Revoga a Lei nº 13.333/2002.; ([ver documento](#))Revoga a Lei nº 13.878/2004.; ([ver documento](#))Revoga a Lei nº 13.931/2004.; ([ver documento](#))Revoga a Lei nº 14.140/2006. ([ver documento](#))Alterações: Lei 15.184/2010 - Acresce parágrafo ao art. 10 desta Lei. ([ver documento](#))[\[Back \]](#)

LEI Nº 14.454, DE 27 DE JUNHO DE 2007
(Projeto de Lei nº 99/07, de todos os Vereadores)

Consolida a legislação municipal sobre a denominação e a alteração da denominação de vias, logradouros e próprios municipais, e dá outras providências.
GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 14 de junho de 2007, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

CAPÍTULO I

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a denominação e a alteração da denominação de vias, logradouros e próprios municipais e matérias correlatas.

CAPÍTULO II

DA DENOMINAÇÃO DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Art. 2º É vedada a denominação de via ou logradouro público com o nome de pessoa viva.

Art. 3º É vedada a denominação de vias e logradouros públicos em língua diferente da nacional, exceto quando referente a nomes próprios de brasileiros de origem estrangeira ou para homenagear personalidades reconhecidas por terem prestado relevantes serviços ao Município, ao Brasil ou à Humanidade.

Art. 4º É vedada a denominação de vias e logradouros públicos com nome diverso daquele que, embora não tenha sido objeto de ato de autoridade competente, já se consagrou tradicionalmente e se incorporou na cultura da cidade.

§ 1º Entende-se entre as denominações consagradas tradicionalmente aquelas relacionadas a datas e fatos históricos, bem como à localização ou referência geográfica.

§ 2º O disposto no "caput" deste artigo não se aplica quando a denominação da via ou logradouro público tiver por consequência a configuração de uma das hipóteses autorizativas da alteração de denominação elencadas nos incisos I, II e III do art. 5º desta lei.

CAPÍTULO III

DA ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Art. 5º É vedada a alteração de denominação de vias e logradouros públicos, salvo nos seguintes casos:

I - constituam denominações homônimas;

II - não sendo homônimas, apresentem similaridade ortográfica, fonética ou fator de outra natureza que gere ambigüidade de identificação;

III - quando se tratar de denominação suscetível de expor ao ridículo moradores ou domiciliados no entorno.

§ 1º As denominações serão consideradas homônimas, ainda que o conjunto constituído pela tipologia dos logradouros e seus nomes sejam diferentes.

§ 2º No caso previsto no inciso III, é indispensável a expressa anuência de, no mínimo, dois terços dos moradores ou domiciliados, devidamente identificados.

§ 3º Para a nova denominação de logradouros atingidos pela questão de homonímia deverão ser consultados os moradores ou domiciliados dos mesmos, devidamente identificados.

Art. 6º Observadas as condições do art. 5º desta lei, a seleção do logradouro ou logradouros, cujas denominações devam ser substituídas, deverá ocorrer de forma a

causar o menor inconveniente para a cidade, considerando para tanto, conjuntamente, o seu significado na malha viária, a sua notoriedade, o seu valor histórico e antigüidade e a densidade de edificações, em particular, não residenciais.

CAPÍTULO IV DA DENOMINAÇÃO E DA ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS, UNIDADES MUNICIPAIS E OBRAS DE ARTE

Art. 7º Os próprios municipais, especialmente quando neles se localizam repartições e serviços públicos, poderão ser denominados com nomes de personalidades nacionais ou estrangeiras, atendidas as seguintes condições:

- I - que a personalidade a ser homenageada seja pessoa já falecida;
- II - que não exista outro próprio municipal com o nome da personalidade que se pretende homenagear;
- III - que a proposta contenha uma justificativa que inclua a biografia de quem se pretende homenagear e a relação de suas obras e ações meritórias e relevantes;
- IV - que se utilize exclusivamente a língua nacional, exceto quando referente a nomes próprios de brasileiros de origem estrangeira ou para homenagear personalidades reconhecidas por terem prestado relevantes serviços ao Município, ao Brasil ou à Humanidade.

Parágrafo único. Só poderão ser homenageadas, com seus nomes denominando próprios municipais, personalidades que tenham prestado importantes serviços à Humanidade, à Pátria, à Sociedade ou à Comunidade e, neste caso, que possua vínculos com o logradouro, com a repartição ou o serviço nele instalado ou com a população circunvizinha.

Art. 8º A denominação dos estabelecimentos oficiais de ensino público municipal deverá levar em consideração os seguintes requisitos além daqueles arrolados no artigo anterior:

- I - homenagear, preferencialmente, educador cuja vida tenha se vinculado, de maneira especial e intensa, com a comunidade na qual se situa a escola a ser denominada;
- II - homenagear personalidade que, não tendo sido educador, tenha uma biografia exemplar no sentido de estimular os educandos para o estudo.

Art. 9º É vedada a alteração de denominação de próprios e obras de arte municipais, cuja denominação já se consagrou tradicionalmente e se incorporou na cultura da cidade.

§ 1º É vedada a denominação de próprios e obras de arte municipais com nome diverso daquele que, embora não tendo sido objeto de ato de autoridade competente, já se consagrou tradicionalmente e se incorporou na cultura da cidade.

§ 2º Entende-se entre as denominações consagradas tradicionalmente aquelas relacionadas a datas e fatos históricos, bem como à localização ou referência geográfica.

CAPÍTULO V DO SISTEMA DE EMPLACAMENTO DE PRÓPRIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, OBRAS DE ARTE E IMÓVEIS EDIFICADOS

Art. 10. As placas denominativas das vias e logradouros públicos conterão, além dos dizeres normais, a designação do distrito onde estejam localizadas.

Parágrafo único. As modificações a que se refere este artigo somente se farão à medida em que ocorrerem mudanças dos atuais nomes das vias públicas ou quando ocorrerem simples trocas de placa.

Art. 11. De todo ato público que determinar mudança de denominação de via ou logradouro público será dado conhecimento ao Oficial do Registro de Imóveis da circunscrição territorial em que a via pública estiver localizada.

§ 1º Pela mesma forma estabelecida no "caput" deste artigo, se procederá, para o efeito do disposto no parágrafo único do art. 246, da Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, quanto a toda alteração de numeração de prédio.

§ 2º A comunicação de que trata este artigo será expedida pela repartição municipal competente, dentro de 10 (dez) dias contados da publicação do ato público que determinar a mudança ou a alteração.

Art. 12. Deverão ser incorporadas gradativamente ao sistema de emplacamento, junto às placas de denominação de próprios, vias e logradouros públicos e obras de arte, placas com informações sucintas acerca da origem e significado do nome, da biografia e atividades públicas mais relevantes do homenageado, do fato ou data histórica.

Parágrafo único. O Executivo regulamentará as dimensões, o tipo de material e a forma de inserção das placas com as informações previstas no "caput" deste artigo, garantindo que cada logradouro tenha pelo menos uma placa com boa visibilidade e os logradouros com mais de 500 (quinhentos) metros de extensão tenham placas distribuídas proporcionalmente à sua extensão.

Art. 13. O Poder Executivo poderá estabelecer convênios ou parcerias com entidades públicas ou privadas para viabilizar a implementação do disposto no art. 12 desta lei.

Parágrafo único. O Executivo regulamentará a forma mais adequada de identificar, no próprio sistema de emplacamento, as entidades conveniadas ou parceiras previstas no "caput" deste artigo.

Art. 14. Os imóveis edificados deverão ter seu emplacamento numérico efetuado em padrão e local visíveis.

§ 1º A Prefeitura fornecerá ao interessado, mediante solicitação, a numeração oficial do imóvel a ser emplacado.

§ 2º Os lotes não edificados poderão receber numeração, desde que solicitada pelo interessado ou a critério da Administração.

§ 3º A placa numérica da edificação deverá ser afixada na parte frontal do imóvel, junto à sua entrada principal.

§ 4º Os interessados poderão, mediante requerimento e pagamento de valor a ser fixado pelo Executivo, solicitar à Prefeitura o fornecimento de placa numérica "padrão".

§ 5º No caso da adoção de solução arquitetônica ou estética diferenciada, as seguintes exigências deverão ser observadas:

I - o elemento numérico não poderá, em qualquer hipótese, dificultar a circulação de pedestres na calçada;

II - não poderá constituir-se em obstáculo ou proporcionar perigo a deficientes visuais;

III - a grafia dos algarismos utilizados deverá proporcionar fácil compreensão.

Art. 15. O descumprimento do art. 14 desta lei ensejará multa correspondente a R\$ 525,48 (quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos), aplicada em dobro na reincidência, devendo este valor ser reajustado anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulada no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção deste índice, será adotado outro criado por legislação federal e que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação.

Folha 66
Proc. N° 460
Valdemaria C. R. dos Santos
RF. 10.820

Art. 17. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 18. Na hipótese de ser derrubado o veto ao art. 2º da Lei nº 13.878, de 27 de julho de 2004, o § 1º do art. 5º desta consolidação passará a ter a seguinte redação:

"§ 1º As denominações não serão consideradas homônimas quando um dos logradouros públicos for obra de arte, tal como ponte, passarela, viaduto ou túnel."

Art. 19. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as seguintes leis, em razão de sua consolidação: Lei nº 4.406/53; Lei nº 6.140/62; Lei nº 8.776/78; Lei nº 10.903/90; Lei nº 11.419/93; Lei nº 12.339/97; Lei nº 13.180/01; Lei nº 12.569/98; Lei nº 13.333/02; Lei nº 13.878/04; Lei nº 13.931/04; Lei nº 14.140/06.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 27 de junho de 2007, 454º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 27 de junho de 2007.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

PUBLICADO DOC 03/06/2010, p. 1 c. 1

LEI Nº 15.184, DE 2 DE JUNHO DE 2010

(Projeto de Lei nº 738/07, do Vereador Paulo Fiorilo - PT)

Acresce parágrafo ao art. 10 da Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre a denominação e a alteração de denominação de vias, logradouros e próprios municipais, renumera seu parágrafo único, e dá outras providências.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O art. 10 da Lei nº 14.454 passa a vigorar acrescido de parágrafo, com a seguinte redação:

"Art. 10.

§ 1º É obrigatória a implantação das placas de que trata o "caput" deste artigo, sem prejuízo de outras que se fizerem necessárias, nos cruzamentos, entroncamentos e início e término de vias, exceto nos casos de impossibilidade técnica devidamente justificada pelo responsável do órgão competente.

§ 2º As modificações a que se refere este artigo somente se farão à medida que ocorrerem mudanças dos atuais nomes das vias públicas ou quando ocorrerem simples trocas de placa."

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 2 de junho de 2010, 457º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 2 de junho de 2010.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

RECEBIDO SGP-21

Em 17, 8, 2010

[Signature]
Assistente Parlamentar
RF 100453

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob n°(s)
- a - e folha de Informação
sob n° 68. 02/10/1131

[Signature]
Ederson Almeida
Técnico Administrativo
RF 11.325 - SGP-21



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 68
do processo nº 480 de 2002, 02 / 01 / 2013 (a) 44

Eduardo Akamine
Técnico Administrativo
RF 11.325

À SGP-33

PARA ARQUIVAMENTO, face ao disposto no artigo 275, caput, do Regimento Interno.

São Paulo, 02/01/2013.

Jader Augusto Pimenta
CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário de Apoio Legislativo
RF 30.860

13073
22/03/2010

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL	
Requisitado em	<u>22/03/10</u>
Arquivado novamente em	<u>22/01/13</u>
Com	<u>68</u> folhas.

Adriana de França Silva
Adriana de França Silva
Consultor Tec. Legisl. - Bibliotecário
Supervisora Arquivo Geral - SGP-33

RECEBUEMOS
2013 01 02
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretaria de Planejamento
RJ

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº 69 e folha de informação
sob nº 40 14 13 13
Ubirajara

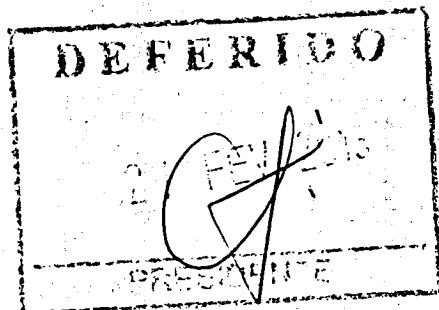
UBIRAJARA DE F. PRESTES FILHO
CONSULTOR TÉCNICO - HISTÓRIA
RF. 11.215



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Folha nº 69 do Processo
nº 0.1-480 de 2002.

Ubirajara
UBIRAJARA DE F. PRESTES FILHO
CONSULTOR TÉCNICO - HISTÓRIA
RF. 11.215



REQUERIMENTO

13 - RDS
13- 00091/2013

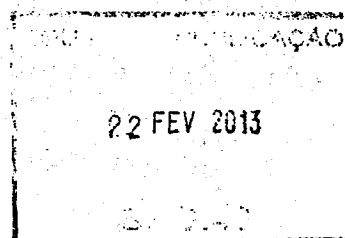
Sr. Presidente,

REQUEIRO nos termos do art. 275, § 2º, do Regimento Interno, o retorno à tramitação das proposições elencadas a seguir:

Ver. Arselino Tatto

PL 343/91, PL 344/91., PL 345/91, PL 346/91, PL 366/91, PL 421/91, PL 438/91, PL 440/91, PL 535/91, PL 536/91, PL 537/91, PL 563/91, PL 606/91, PL 613/91, PL 632/91, PL 009/92, PL 40/92, PL 41/92, PL 52/92, PL 57/92, PL 148/92, PL 245/92, PL 12/93, PL 13/93, PL 18/93, PL 39/93, PL 40/93, PL 46/93, PL 63/93, PL 73/93, PL 79/93, PL 100/93, PL 142/93, PL 143/93, PL 178/93, PL 303/93, PL 327/93, PL 524/93, PL 299/93, PL 659/93, PL 740/93, PLO 01/93, PLO 002/93, PLO/93, PR 002/93, PL 350/94, PL 029/95, PL 206/95, PL0272/95, PL 276/95, PL 673/95, PL 722/95, PL 915/95, PL 946/95, PL 1181/95, PL 1242/95, PL 619/96, PL 383/97, PL 453/97, PL 500/97, PL 734/97, PL 894/97, PL 245/98, PL 708/98, PL 452/99, PL 179/00, PL 180/00, PL 242/01, PL 676/01, PL 036/02, PL 218/02, PL 251/02, PL 404/02, PL 480/02, PR 018/02, PR 019/02, PL 335/03, PL 337/03, PL 006/04, PL 334/04, PL 435/04, PL 437/04, PL 441/04, PL 495/04, PL 571/04, PL 272/05, PL 381/05, PL 799/05, PR 014/05, PR 026/05, PL261/06, PL 412/06, PL 478/06, PL 489/06, PR 006/06, PL 300/09, PL 730/09, PL 082/10, PL 232/10, PDL 048/11, PL 234/11, PL 245/11, PL 321/12, PL 322/12, PL 324/12, PL 335/12, PL 344/12, PL 360/12, PL378/12, PL 430/12 e PR 011/12

Sala das Sessões, em



Alfredinho
Ver. Alfredinho

Líder da Bancada do PT



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 10

do processo nº 01-480 de 20 02 / 14 / 13 (a) Unifone

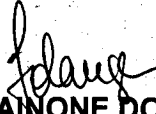
UBIRAJARA DE F. PRESTES FILHO
CONSULTOR TÉCNICO - HISTÓRIA
RF. 11.215

À SGP.33

Sra. Supervisora,

Encaminho o presente requerimento para o desarquivamento da propositura indicada no RDS 13-0091/2013.

13/03/2013


SOLANGE RAINONE DOS SANTOS
Supervisora da Equipe de Controle do Processo Legislativo
SGP.22

À SGP.-22

Sra. Supervisora,

Conforme solicitado pelo RDS nº 13-0091/2013, segue o presente expediente para volta à tramitação.

13/03 113

ADRIANA DE FRANÇA SILVA
Supervisora da Equipe de Arquivo Geral
SGP.33

RECEBIDO EM SGP-22

13/03 113

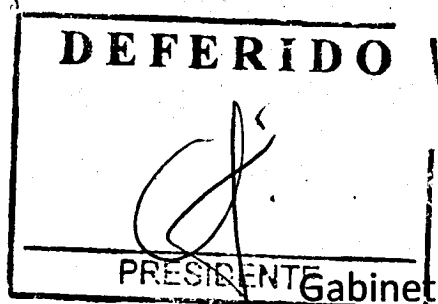
Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

À SGP - 9
19/4/13
Joaze

Colange Raimone dos Santos
Supervisora de SGP-22
RF 10.801

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº
71 a 75 e folha de informação
sob nº 76. ...21...5...14...
Ass: 

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Gabinete do Vereador Arselino Tatto

Folha nº 74 do proc
Nº 01-480 302

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF 100.406

REQUERIMENTO Nº

13 - RDS
13-00597/2014

REQUEIRO, em conformidade com o artigo 223 da Resolução nº 02 de 1991, a reconsideração do desarquivamento dos seguintes projetos de lei de iniciativa do Vereador Arselino Tatto, constantes do RDF nº 91/2013 que, por equívoco, voltaram a regular tramitação.

- 343/1991
- 344/1991
- 345/1991
- 346/1991
- 366/1991
- 421/1991
- 438/1991
- 440/1991
- 535/1991
- 536/1991
- 537/1991
- 563/1991
- 606/1991
- 608/1991
- 613/1991
- 632/1991

CMSP - SUP. 22 - 14/05/2014 - 15:51 - 007169 - 1/2



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete do Vereador Arselino Tatto

Folha nº 72 do pro
Nº 01-480 de 14
Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar
RF 100.406

- 9/1992
- 40/1992
- 41/1992
- 52/1992
- 57/1992
- 148/1992
- 245/1992
- 276/1992

- 12/1993
- 13/1993
- 18/1993
- 39/1993
- 46/1993
- 63/1993
- 73/1993
- 79/1993
- 100/1993
- 142/1993
- 143/1993
- 178/1993
- 303/1993
- 327/1993
- 524/1993
- 599/1993
- 659/1993
- 740/1993



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete do Vereador Arselino Tatto

Folha nº 73 do I
Nº 01-420 de 01
Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF 100 406

- 350/1994

- 29/1995

- 206/1995

- 272/1995

- 276/1995

- 673/1995

- 722/1995

- 915/1995

- 946/1995

- 1181/1995

- 1242/1995

- 1318/1995

- 58/1996

- 430/1996

- 619/1996

- 630/1996

- 679/1996

- 683/1996

- 686/1996

- 688/1996

- 689/1996

- 824/1996

- 888/1996



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete do Vereador Arselino Tatto

Folha nº 74 do p.
Nº 01.480 de 14
Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF 100 406

- 70/1997
- 262/1997
- 383/1997
- 453/1997
- 734/1997
- 894/1997
- 1131/1997

- 245/1998
- 407/1998
- 708/1998

- 22/1999
- 154/1999
- 452/1999

- 179/2000
- 180/2000

- 242/2001
- 401/2001
- 536/2001
- 542/2001
- 552/2001
- 648/2001
- 676/2001



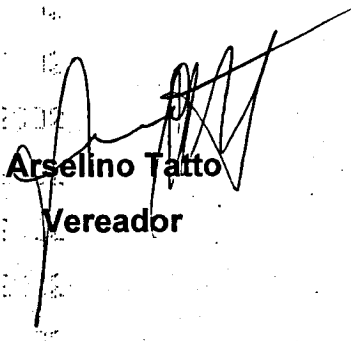
CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

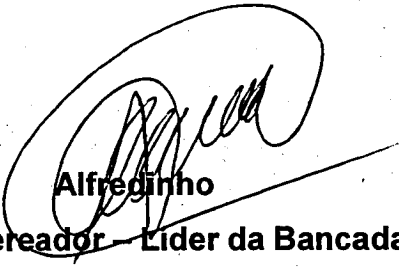
Gabinete do Vereador Arselino Tatto

Folha nº 75 do pr.
Nº 01.480 de 14
Adelina Gleone - Ass. Parlamentar
R\$ 100.400

- 36/2002
- 218/2002
- 251/2002
- 404/2002
- 480/2002
- 506/2002
- 508/2002
- 509/2002
- 510/2002
- 511/2002
- 512/2002
- 527/2002
- 575/2002
- 606/2002

Sala das Sessões, 13 de maio de 2014.


Arselino Tatto
Vereador


Alfredinho
Vereador - Líder da Bancada

SRM/srm



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº 76

do processo n.º 01-480/02 21/5/2014 (a) Ad

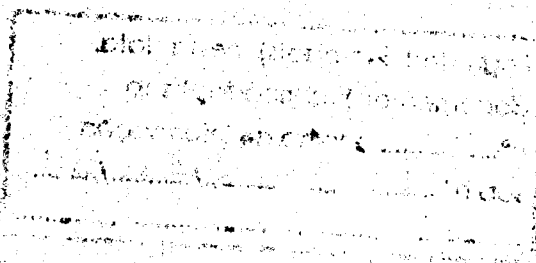
Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

À SGP - 33 - Sr. Supervisor,

Encaminho os autos para arquivamento, conforme RDS nº 013-697/2014,
numerado como folha(s) nº 71 do presente processo.

20/05/2014

Jader Augusto Pimenta
Supervisor - SGP.22



Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº..... e folha de informação
sob nº..... 02, 06, 14
.....

Lina Angélica M. Gumauskas
Documentalista
RF 100.927



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 77
do processo **01-480** de **2002** 02/06/2014

Lina A. M. Gumauskas
RF 100927

SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Requisitado em **14/03/2013**
Arquivado novamente em **02/06/2014**
Com 77 fls.
O Funcionário

Lina A. M. Gumauskas
RF 100927